



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 27

TERÇA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2007

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria.....	1990
Despachos.....	1991

Direcção Regional das Comunidades.....	1991
Direcção Regional da Cultura.....	1992

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho.....	1995
---------------	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

Direcção Regional de Organização e Administração Pública.....	1995
--	------

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho.....	1999
---------------	------

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias.....	1999
Aviso.....	1999

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias.....	2002
Rectificação.....	2003
Direcção Regional da Educação.....	2004

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.....	2007
Direcção Regional do Desporto.....	2010

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portaria (Extracto).....	2018
Despachos.....	2019

Direcção Regional de Habitação.....	2020
-------------------------------------	------

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos.....	2020
----------------	------

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia	2023
Direcção Regional de Turismo.....	2023

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, SA.....	2024
---	------

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos.....	2026
----------------	------

Centro de Saúde de Vila do Porto.....	2027
Centro de Saúde de Ponta Delgada.....	2027
Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.....	2027

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.....	2029
Hospital da Horta, E.P.E.....	2029

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social.....	2029
---	------

Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do He- roísmo.....	2033
---	------

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias.....	2033
Despachos (Extracto).....	2034

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria	2034
---	------

Direcção Regional dos Recursos Florestais.....	2035
--	------

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.....	2035
--	------

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Portarias.....	2035
Despacho (Extracto).....	2038

Direcção Regional do Ambiente.....	2039
------------------------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos.....	2039
-------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso.....	2046
------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Serviços Municipalizados.....	2046
-------------------------------	------

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso.....	2047
------------	------

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE RABO DE PEIXE

Aviso.....	2050
------------	------

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DO PICO

Aviso.....	2050
------------	------

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

354/2007 - Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores -
- Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto, e nos termos da alínea p) do artigo 69.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio, e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83/2006 de 23 de Novembro.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

- Luís Alberto Andrade Telheiro	2.750,47 €
- Paulo Alexandre Bretão Martins	2.750,47 €
- Márcio António da Costa Vargas	825,69 €

Para fazer face às despesas com as bolsas de formação artística e técnica para o ano lectivo 2006/2007, (2.º ano da Licenciatura em Ciências Musicais da Universidade Nova

de Lisboa, 5.º ano da Licenciatura em Ensino da Música da Universidade de Aveiro e Curso de afinação regulação e manutenção de pianos).

A despesa tem cabimento pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Divisão 04 – Subdivisão 01 – classificação económica 04.08.02 – alínea D, do orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura.

29 Maio de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

Despachos

608/2007 - À semelhança de anos anteriores, a Delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes vai realizar, no próximo dia 9 de Dezembro, a sua Festa de Natal 2007.

Como é já tradição, no âmbito das festividades, terá lugar um jantar de confraternização, o qual constitui uma oportunidade para, dentro do espírito da quadra natalícia, proporcionar momentos de convívio a todos os associados da Delegação, que aderem, sempre, em grande número.

Considerando que a concretização daquele jantar envolve despesas para as quais a Delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes não dispõe dos necessários meios financeiros, tornando-se necessário contribuir para aquele efeito;

Considerando que a Associação Portuguesa de Deficientes é uma organização não governamental sem fins lucrativos que, através de iniciativas e actividades baseadas nos princípios do voluntariado, da partilha e da solidariedade, tem por objecto a representação e a defesa dos interesses gerais, individuais e colectivos dos deficientes portugueses e da melhoria das suas condições de vida;

Considerando, ainda, o pedido oportunamente formulado, e no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 4 e na alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino a concessão de um subsídio de € 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta euros) à Delegação de São Miguel da Associação Portuguesa de Deficientes, destinado a apoiar as despesas com um jantar de confraternização, a realizar no âmbito da sua Festa de Natal 2007, importância que deverá ser processada pela rubrica 04.07.01 – “Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos”, do Orçamento da Presidência do Governo Regional.

13 de Junho de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

609/2007 - Considerando o profundo significado para a população dos Concelhos do Arquipélago dos Açores, em

que o dia 24 de Junho é feriado municipal, pela celebração das festividades populares de São João;

Considerando que este ano, o dia 24 de Junho coincide com um Domingo;

Assim, determino, ao abrigo das alíneas r) e cc) do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, o seguinte:

1. É concedida tolerância de ponto, no dia 25 de Junho de 2007, segunda-feira, aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional dos Açores, cujos serviços se encontrem sedeados nos seguintes Concelhos:
 - a. Angra do Heroísmo (Ilha Terceira);
 - b. Horta (Ilha do Faial);
 - c. Santa Cruz (Ilha das Flores);
 - d. Vila do Porto (Ilha de Santa Maria);
 - e. Vila Franca do Campo (Ilha de São Miguel).
2. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de Junho de 2007. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Despachos

610/2007 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, as Filarmónicas, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Bandas Filarmónicas da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, no Canadá e Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Filarmónica Minerva de Ginetes, da Ilha de São Miguel, ao Canadá e Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 14 a 29 de Agosto de 2007, onde efectuará diversas actuações, designadamente, em Toronto e também participará nas Grandes Festas do Espírito Santo em Fall River.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram a Filarmónica Minerva de Ginetes, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

611/2007 - Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz sócio-cultural, organizados por aquelas entidades.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que, as Filarmónicas, constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Bandas Filarmónicas da Região, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e despacho de delegação de competências n.º 986/2006, publicado no *Jornal Oficial*, II série n.º 40, de 3 de Outubro de 2006, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação da Banda Fundação Brasileira, dos Mosteiros, da Ilha de São Miguel, aos Estados Unidos da América, pelo período compreendido entre os dias 21 de Agosto a 5 de Setembro de 2007, onde efectuará diversas actuações, junto das comunidades da diáspora.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços e, bem assim, da salvaguarda dos res-

pectivos interesses, devem os dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas de direito público, de que dependem os elementos que integram a Banda Fundação Brasileira, dos Mosteiros, da Ilha de São Miguel, que sejam funcionários ou agentes, promover a sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, os interessados procederem de acordo com o disposto no artigo 11º do Decreto Legislativo Regional nº 9/2000/A, de 10 de Maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

13 de Junho de 2007. - A Directora Regional das Comunidades, *Alzira Maria Serpa Silva*.

Rectificação

128/2007 - São rectificadas as portarias publicadas com os n.ºs 274/2007 e 282/2007, referente aos apoios concedidos ao Centro de Estudos Portugueses da Universidade de Massachusetts, publicadas no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23 de 05 de Junho de 2007, onde se lê:

“Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 - Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Acção D “Estudos sobre Emigração e Regressos”, Classificação Económica 04.09.03.D – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”, deverá ler-se: “Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 30 – Projecto 30.02 – Emigrado/Regressado, Acção D “ Encontros/ Seminários”, Classificação Económica 04.09.03.D – Resto do mundo – Países terceiros e organizações internacionais, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.”.

14 de Junho de 2007. - A Directora Regional, *Alzira Maria Serpa Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Extracto de despacho

895/2007 - Por despacho do Director Regional da Cultura, de 12 de Junho de 2007:

Margaret Santos Pimentel Costa, técnico profissional de arquivo especialista do quadro de pessoal da Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Angra do Heroísmo, é nomeada para o lugar de técnico - profissional de arquivo especialista principal do mesmo quadro de pessoal.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2007. - O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, *Henrique Manuel Alcáçova Azevedo*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CULTURA

Contratos-programa

260/2007 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo seu Director Regional, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Sociedade Filarmónica União Artista, com sede no Caminho Novo, concelho de S. Roque do Pico, com o cartão de Identificação Fiscal n.º 512034990, neste acto representada por Rogério Manuel Silva da Silveira, titular do Bilhete de Identidade n.º 7569118 e Contribuinte Fiscal n.º 104548339, residente na Rua do Alves, concelho de São Roque do Pico, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €48.294,00, a título de aditamento ao apoio para obras de construção da sede, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
- b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
- c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2008.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

2. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.ª

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Maio de 2007. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

261/2007 - 1.º Outorgante: A Direcção Regional da Cultura, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Senhor Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Comissão de Festas do Império dos Regatos, neste acto representado por Vítor Ferreira Ormonde, residente na Rua Dr. Baptista de Lima, n.º 42, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 222447606, titular do Bilhete de Identidade n.º 12562036, emitido em 21.09.2005, Arquivo de Angra do Heroísmo.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €1.919,94 (mil novecentos e dezanove euros e noventa e quatro cêntimos), a

título de subsídio ao 2.º outorgante, destinada a obras de recuperação e beneficiação do Império dos Regatos de São Bartolomeu, imóvel sito na Cruz dos Regatos, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos do projecto apresentado e aprovado que se propôs realizar.

2.ª

1. O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção, durante o ano de 2007;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados, durante o ano de 2007;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos, durante o ano de 2007.

3.ª

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2000/A, de 30 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 14.º do citado diploma.

4.ª

1. O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2007.

2. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.ª

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

25 de Maio de 2007. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

262/2007 - 1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Dr. Vasco Manuel Pimentel Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho de Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, de 15 de Dezembro de 2004.

2.º Outorgante: Casa do Povo da Criação Velha, contribuinte n.º 512006946, neste acto representado pelo seu presidente, Manuel Alberto Rodrigues Dutra, residente na Rua das Dores, freguesia de Criação Velha, concelho de Madalena do Pico, contribuinte fiscal n.º 113641826, titular do Bilhete de Identidade n.º 5134081, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro e de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante atribui a quantia de €7.296,75, a título de apoio para a construção de museu etnográfico, nomeadamente, no âmbito do projecto apresentado.

2.ª

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, nos termos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro:

- a) 20% do valor global, após comunicação do início dos trabalhos;
- b) 50% do valor global, com 50% da obra executada;
- c) 30% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2006.

5.ª

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.ª

3. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

4. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de Maio de 2006. - O 1.º Outorgante. - O 2.º Outorgante.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

607/2007 - Considerando que, ao abrigo do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio com a redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/86/A, de 19 de Agosto, os titulares de cargos dirigentes têm direito a habitação fornecida pela administração regional sempre que para o exercício das suas funções tenham de mudar de residência, deslocando-se para a Região ou dentro dela de uma ilha para a outra:

Considerando que a Licenciada Maria Teresa dos Reis Brito, ao ter sido nomeada para exercer o cargo de Directora Regional da Saúde, lugar previsto no quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, beneficia do direito acima referido, uma vez que, para o exercício deste cargo teve de mudar o local da sua residência;

Assim, nos termos do disposto no artigo 6.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) e 3, alínea c) do Decreto Regional n.º 8/77/A, de 17 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/86/A, de 19 de Agosto, determina-se:

- 1 - Reconhecer à Licenciada Maria Teresa dos Reis Brito, Directora Regional da Saúde, o direito à habitação.

- 2 - O reconhecimento do direito referido no número anterior retroage à data de nomeação desta dirigente.

11 de Janeiro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de portarias

476/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 5 de Junho, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuído ao Banco Espírito Santo dos Açores a verba de 658,57 € destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

210.452,81 € contraído pelo município da Lagoa, em 3 de Junho de 1998, para a obra Saneamento básico na Freguesia do Cabouco - bonificação de juros no valor de 446,56 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 255/97, de 27 de Novembro.

63.970,83 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades - recuperação dos pavimentos e vias municipais - bonificação de juros no valor de 135,36 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

36.119,20 € contraído pelo município da Povoação, em 17 de Junho de 1998, para a obra Calamidades - abastecimento de água e rede de esgotos do concelho - bonificação de juros no valor de 76,65€, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 104/98, de 28 de Maio.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 - Despesas do Plano - Programa 27 -
- Administração Regional e Local - Subdivisão 04 -
- Cooperação com as Autarquias Locais - Classificação Económica 04.05.02-YB - Transferências Correntes -
- Administração Local - Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

477/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 5 de Junho, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída

ao Banco Comercial dos Açores a verba de 9.323,32 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

117.721,29 € contraído pelo município de Vila do Porto, em 22 de Dezembro de 1999, para a obra de "Correcção da estrada municipal da Praia a Fonte Jordão" - bonificação de juros no valor de 478,16 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 140/99, de 30 de Setembro.

389.261,88 € contraído pelo município de Ponta Delgada, em 18 de Dezembro de 2001, para a obra da "Radial do Pico do Funcho – 1.ª fase" - bonificação de juros no valor de 3.152,12 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 157/2001, de 22 de Novembro.

356.640,50 € contraído pelo município de Vila Franca do Campo, em 9 de Junho de 1999, para a obra de "Remodelação de redes de águas e saneamento das Freguesias de Ponta Garça, Ribeira das Tainhas e Ribeira Seca" - bonificação de juros no valor de 2.363,95 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 215/98, de 22 de Outubro.

63.586,76 €, contraído pelo município de São Roque do Pico, em 11 de Dezembro de 1997, para a obra de "Abertura de furo para captação de água no Lugar das Roças" - bonificação de juros no valor de 91,55 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 111/97, de 12 de Junho.

102.978,82 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 15 de Dezembro de 1999, para a obra de "Remodelação da conduta adutora de São Miguel Arcanjo – Santana" - bonificação de juros no valor de 414,80 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 169/99, de 18 de Novembro.

53.511,04 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de "Substituição da rede de água em Santo Amaro" - bonificação de juros no valor de 338,63 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/2001, de 12 de Abril.

76.570,47 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 22 de Junho de 2001, para a obra de "Abastecimento de água ao Lagido" - bonificação de juros no valor de 484,59 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 31/2001, de 12 de Abril.

195.224,51 € contraído pelo município da Madalena, em 6 de Dezembro de 2000, para a obra de "Substituição das redes de abastecimento de água das freguesias da Candelária e Bandeiras" - bonificação de juros no valor de 1.289,23 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 23/2000, de 10 de Fevereiro.

82.216,86 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de "Abastecimento de água do concelho da Madalena – 2.ª fase/1.ª parte – obra complementar" - bonificação de juros no valor de 347,49 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

85.828,15 € contraído pelo município da Madalena, em 8 de Junho de 1999, para a obra de "Reabilitação da rede viária do concelho – 1.ª fase/2.ª parte – obra complementar" - bonificação de juros no valor de 362,80 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 241/98, de 10 de Dezembro.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 -
- Administração Regional e Local – Subdivisão 04 -
- Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes -
- Administração Local – Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

5 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

478/2007 - Pela portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 18 de Junho de 2007 no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída à Caixa Geral de Depósitos a verba de 7.983,52 €, destinada ao pagamento da bonificação de juros dos seguintes empréstimos municipais:

59.855,75 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Ligação das Terras da Lagoa de Baixo - alargamento da Rua do Poço e zona de estacionamento de viaturas - bonificação de juros no valor de 625,30 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Remodelação e adaptação a cinema com palco do Cine Teatro Lagoense - bonificação de juros no valor de 893,29 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

149.639 € contraído pelo município da Lagoa, em 6 de Dezembro de 2003, para a obra de Construção de uma piscina coberta na Lagoa - bonificação de juros no valor de 893,29 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 6/2003 de 13 de Fevereiro.

115.377 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias de Feteira, Posto Santo, S. Pedro e Raminho - bonificação de juros no valor de 1.204,19 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

73.348 € contraído pelo município de Angra do Heroísmo, em 5 de Dezembro de 2003, para a obra de Beneficiação de diversos arruamentos nas freguesias das Doze Ribeiras e

Serreta - bonificação de juros no valor de 765,54 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 8/2003 de 13 de Fevereiro.

194.772 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de reabilitação de 17 ruas do concelho - bonificação de juros no valor de 1.789,47 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

53.838 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra de abastecimento de água aos Arcos, Baía de Canas e Canto em Santo Amaro - bonificação de juros no valor de 494,64 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 124/2002, de 27 de Junho.

143.434 € contraído pelo município de São Roque do Pico, em 18 de Dezembro de 2002, para a obra do aterro sanitário da Ilha do Pico - bonificação de juros no valor de 1.317,80 €, nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 85/2001, de 12 de Julho.

Estes valores serão pagos pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 27 -
- Administração Regional e Local – Subdivisão 04 -
- Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-YB – Transferências Correntes -
- Administração Local – Região Autónoma dos Açores -
- Municípios.

18 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Ana Margarida Teixeira Laranjeira*.

Despachos

613/2007 - Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 -

- Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto 167.270€
Município de Ponta Delgada 521.518€

Município da Ribeira Grande 391.708€
Município da Lagoa 196.216€
Município de Vila Franca do Campo 93.743€
Município da Povoação 193.241€
Município do Nordeste 200.574€
Município de Angra do Heroísmo 400.552€
Município da Praia da Vitória 287.047€
Município de Santa Cruz da Graciosa 129.114€
Município da Calheta 157.650€
Município das Velas 180.289€
Município de São Roque do Pico 143.231€
Município das Lajes do Pico 179.729€
Município da Madalena 189.512€
Município da Horta 235.332€
Município de Santa Cruz das Flores 108.415€
Município das Lajes das Flores 126.348€
Município do Corvo 71.335€

Total 4.072.824€

614/2007 - Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 -

- Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências de Capital.

Município de Vila do Porto 111.513€
Município de Ponta Delgada 347.679€
Município da Ribeira Grande 261.138€
Município da Lagoa 130.810€
Município de Vila Franca do Campo 129.162€
Município da Povoação 114.792€
Município do Nordeste 133.716€
Município de Angra do Heroísmo 267.035€
Município da Praia da Vitória 191.364€
Município de Santa Cruz da Graciosa 86.076€
Município da Calheta 105.100€
Município das Velas 120.193€
Município de São Roque do Pico 95.487€
Município das Lajes do Pico 119.820€
Município da Madalena 126.341€
Município da Horta 156.888€
Município de Santa Cruz das Flores 72.277€
Município das Lajes das Flores 84.232€
Município do Corvo 47.556€

Total 2.701.179€

615/2007 - Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo Social Municipal, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	10.446€
Município de Ponta Delgada	117.964€
Município da Ribeira Grande	58.582€
Município da Lagoa	27.098€
Município de Vila Franca do Campo	21.164€
Município da Povoação	12.044€
Município do Nordeste	8.951€
Município de Angra do Heroísmo	50.936€
Município da Praia da Vitória	34.895€
Município de Santa Cruz da Graciosa	6.677€
Município da Calheta	5.837€
Município das Velas	8.286€
Município de São Roque do Pico	4.910€
Município das Lajes do Pico	7.246€
Município da Madalena	9.449€
Município da Horta	21.903€
Município de Santa Cruz das Flores	4.553€
Município das Lajes das Flores	1.273€
Município do Corvo	343€
Total	412.557€

616/2007 - Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2007), são transferidos em 2007 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2007.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas, relativas à participação no IRS, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Junho.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2007) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	17.453€
Município de Ponta Delgada	172.449€

Município da Ribeira Grande	30.952€
Município da Lagoa	19.175€
Município de Vila Franca do Campo	8.837€
Município da Povoação	4.955€
Município do Nordeste	3.656€
Município de Angra do Heroísmo	80.146€
Município da Praia da Vitória	30.064€
Município de Santa Cruz da Graciosa	5.440€
Município da Calheta	4.336€
Município das Velas	6.854€
Município de São Roque do Pico	5.576€
Município das Lajes do Pico	5.389€
Município da Madalena	7.292€
Município da Horta	34.411€
Município de Santa Cruz das Flores	3.553€
Município das Lajes das Flores	1.675€
Município do Corvo	881€

Total 443.094€

617/2007 - Nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2007, são transferidas para as juntas de freguesia referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias), as verbas necessárias ao pagamento dos encargos com remunerações e segurança social dos presidentes das juntas de freguesia que tenham optado pelo regime de permanência, a tempo inteiro ou a meio tempo, deduzidos dos montantes relativos à compensação mensal para encargos a que os mesmos eleitos tinham direito se tivessem permanecido em regime de não permanência.

Assim, no uso de competências delegadas por Despacho n.º 18/2005, de 11 de Janeiro, do Vice-Presidente do Governo, determino que se proceda à distribuição das verbas abaixo indicadas pelas seguintes freguesias, referentes ao mês de Junho.

Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (regime aplicável ao exercício do mandato dos membros das juntas de freguesia).

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
S. Pedro	Ponta Delgada	1.089,34
Santa Cruz	Praia da Vitória	1.089,34
	Total	2.178,68

14 de Junho de 2007. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de despacho

896/2007 - Por despacho do Director Regional de Organização e Administração Pública, de 13 de Junho de 2007:

Ana Margarida Teixeira Laranjeira, técnica superior principal, provida, por promoção, no lugar de assessora.

13 de Junho de 2007. - P^{la} Chefe de Secção, A Assistente Administrativa Especialista, *Isabel Maria Noia Raulinho Avelar*.

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho

612/2007 - No âmbito do lançamento da Parceria Público – Privada relativa ao Contrato de Concessão para a Gestão do Edifício do Hospital da Ilha Terceira e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção que foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, e do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do anexo ao Decreto Regulamentar n.º 10/2003, de 28 de Abril, nomeio a comissão de abertura das propostas e a comissão de avaliação das propostas, que têm a seguinte composição:

Comissão de abertura das propostas

Presidente:

João Manuel Arrigada Gonçalves

Vogais:

Ana Maria Passos de Carvalho
Ramiro Jorge Silva

Suplentes:

Luísa Maria Vieira Aguiar

Comissão de avaliação das propostas

Presidente:

Sérgio Alexandre Gonçalves do Cabo

Vogais:

Ana Maria Passos de Carvalho
Maria Teresa dos Reis Brito
João Manuel Beliz Trabuço
Miguel Nuno Garcia Trindade

Suplentes:

Luísa Maria Vieira Aguiar
Pedro Gonçalves Soares da Costa

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de Dezembro de 2006. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

355/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir ao Círculo de Amigos da Ilha do Pico, proprietário do jornal *Ilha Maior* um subsídio de € 603,60 (seiscentos e três euros e sessenta centimos), relativo a incentivos à Modernização Tecnológica.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), 08.01.02, Privadas.

11 de Junho de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

356/2007 - Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir ao Grupo de Amigos da Praia da Vitória, proprietário do *Jornal da Praia* um subsídio de 589,10 € (quinhentos e oitenta e nove euros e dez centimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

12 de Junho de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Aviso

445/2007 - SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE
I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço postal:

Palácio da Conceição
 Rua 16 de Fevereiro
 Localidade:
 Ponta Delgada
 Código postal:
 9504 509
 País:
 PORTUGAL
 Pontos de contacto:
 Gabinete do Secretário Regional da Presidência
 Telefone:
 296301100
 Correio Electrónico:
 monica.pd.cerda@azores.gov.pt
 Fax:
 296301147
 Endereços internet
 Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
 www.azores.gov.pt
 Endereço do perfil de adquirente (URL):
 www.azores.gov.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 Caderno de encargos e documentos complementares
 (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para
 um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no
 seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 As propostas ou pedidos de participação devem ser envia-
 dos para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRIN-
 CIPAIS ACTIVIDADES
 Autoridades regionais ou locais
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras
 entidades adjudicantes
 Não
 SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO
 II.1) DESCRIÇÃO
 II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adju-
 dicante
 Concurso Público Internacional para fornecimento de
 serviços de tradução de conteúdos do portal do Governo
 Regional dos Açores
 II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da
 entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
 c) Serviços
 Categoria de serviços n.º 27
 Principal local de execução, de entrega ou da prestação
 dos serviços:
 Palácio da Conceição
 Rua 16 de Fevereiro
 Ponta Delgada
 Açores
 Código NUTS: PT200
 II.1.3) O anúncio implica:
 Um contrato público
 II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
 Tradução de portal WEB nas línguas Inglês, Francês e
 Espanhol (Castelhano), com cerca de 591222
 palavras e 1464 ficheiros (fornecidos em DVD com o
 Caderno de Encargos)

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM
 PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
 Objecto principal
 Vocabulário principal: 74831300
 II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre
 Contratos Público (ACP)?
 Não
 II.1.8) Divisão em lotes:
 Não
 II.1.9) São aceites variantes:
 Não
 II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
 II.2.1) Quantidade ou extensão total
 Valor estimado, sem IVA: 250.000,00
 Divisa: EUR
 II.2.2) Opções:
 Não
 SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO,
 ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO
 III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
 III.1.1) Cauções e garantias exigidas
 Caução no valor de 5% do valor base, com exclusão do
 IVA
 III.1.2) Principais modalidades de financiamento e paga-
 mento e/ou referência às disposições que as regulam
 Nas condições de pagamento a apresentar pelos concor-
 rentes não podem ser propostos adiantamentos por conta
 dos serviços a prestar.
 III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de
 operadores económicos adjudicatário
 Ao concurso poderão ser admitidas propostas por um
 agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma
 jurídica prevista, quando lhe for adjudicado o contrato.
 III.1.4) Existem outras condições especiais a que está
 sujeita a execução do contrato:
 Não
 III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos,
 nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos regis-
 tros profissionais ou comerciais
 Informação e formalidades necessárias para verificar o
 cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o Programa de Concurso e Caderno de
 Encargos
 III.2.2) Capacidade económica e financeira
 Informação e formalidades necessárias para verificar o
 cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o Programa de Concurso e Caderno de
 Encargos
 Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
 De acordo com o Programa de Concurso e Caderno de
 Encargos
 III.2.3) Capacidade técnica
 Informação e formalidades necessárias para verificar o
 cumprimento dos requisitos:
 De acordo com o Programa de Concurso e Caderno de
 Encargos
 III.2.4) Contratos reservados:
 Não
 III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE
 SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional nº 1/2007

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 13/07/2007

Hora: 17:30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 25,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

mediante prévio pagamento em numerário, cheque ou transferência bancária

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 17/07/2007

Hora: 17:30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

Anúncio Electrónico

Contratos Públicos – Anexo II

Página 3 2007-06-14

17:52 *0000005727*

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 18/07/2007

Hora: 10 :00

Lugar:

Palácio da Conceição

Rua 16 de Fevereiro

Ponta Delgada

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim

Só poderão intervir no acto de abertura das propostas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso

Designação Oficial:

Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço postal:

Palácio da Conceição

Rua 16 de Fevereiro

Localidade:

Ponta Delgada

Código Postal:

9504 509

País:

PORTUGAL

Correio Electrónico:

monica.pd.cerca@azores.gov.pt

Telefone:

296301100

Endereço internet (URL):

www.azores.gov.pt

Fax:

296301147

VI.4.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos

Designação Oficial:

Secretário Regional da Presidência do Governo Regional dos Açores

Endereço postal:

Palácio da Conceição

Rua 16 de Fevereiro

Localidade:

Ponta Delgada

Código Postal:

9504 509

País:

PORTUGAL

Correio Electrónico:

monica.pd.cerda@azores.gov.pt

Telefone

296301100

Endereço internet (URL):

www.azores.gov.pt

Fax

296301147

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

14/06/2007

14 de Junho de 2007. - Chefe Gabinete do Secretário Regional Presidência, *Hermenegildo Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portarias

357/2007 - Considerando a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento das actividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia.

Assim, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 600.000€ Euros (seiscentos mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo ao financiamento de bolsas de investigação científica e tecnológica para iniciação à investigação, técnicos de investigação, licenciados e doutoramento.

358/2007 - Considerando a necessidade de se consolidar e desenvolver o sistema científico e tecnológico regional, garantindo a estabilidade e o incremento do potencial científico e tecnológico existente, em termos de recursos humanos;

Considerando a importância de que se reveste o reforço das Unidades de I&D Acreditadas, designadamente ao nível de investigadores com o grau de doutor;

Considerando as atribuições do Fundo Regional da Ciência e Tecnologia.

Assim, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 193.200€ Euros (cento e noventa e três mil e duzentos euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Programa de Apoio às Instituições de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (INCA), Classificação

Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo ao financiamento de bolsas de pós-doutoramento para o reforço das equipas de investigação das Unidades de I&D Acreditadas.

359/2007 - Considerando a aprovação do NET-BIOME, projecto co-financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa ERA-NET;

Considerando que o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia é a entidade a quem foi cometida a gestão do projecto no que concerne à participação da Região Autónoma dos Açores;

Considerando a necessidade de se assegurar uma participação financeira regional que permita a execução de tarefas acordadas no acto da negociação com a Comissão Europeia não suportadas directamente pelo orçamento do projecto;

Assim, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 25.000€ Euros (vinte e cinco mil euros) a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.2 – Projectos de Investigação Científica Tecnológica com Interesse para o Desenvolvimento Sustentável dos Açores, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo ao pagamento de despesas com missões e desenvolvimento de aplicações informáticas no âmbito do projecto NET-BIOME.

7 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

360/2007 - Considerando que pelo disposto na Resolução n.º 28/2007, de 29 de Março, do Conselho de Governo, cabe ao Fundo Regional da Ciência e Tecnologia suportar as despesas da rede de comunicações de voz e dados, no que concerne à colectora geral, transversal aos diferentes departamentos e serviços da administração pública regional.

Assim, em conformidade com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, transferir para o Fundo Regional da Ciência e Tecnologia o montante de 361.991,25€ (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e um euros e vinte e cinco cêntimos) a ser pro-

cessado pelo Capítulo 40, Divisão 02, Subdivisão 01, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência, destinando-se o mesmo ao pagamento da colectora geral da rede de comunicações de voz e dados.

30 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

361/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, apoiar acções que contribuam para a formação e qualificação profissional;

Considerando que a qualificação profissional constitui uma das intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que Hugo Miguel Santos Rocha de Andrade, solicitou um apoio financeiro para a realização do *Curso Integrado de Piloto de Linha Aérea de Avião ATP(A)-I AE24*, ministrado pela Academia Aeronáutica de Évora, S.A.;

Considerando que o referido curso contribui para a qualificação profissional da pessoa em causa e aumenta as suas possibilidades de integração no mercado de trabalho, nas áreas da sua profissionalização;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 4.000,00 (quatro mil euros) a Hugo Miguel Santos Rocha de Andrade, a ser processado pelo Plano 2007, projecto trabalho e qualificação profissional, destinado a participar nas despesas com a realização do *Curso Integrado de Piloto de Linha Aérea de Avião ATP(A)-I AE24*.

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação do beneficiário ter que restituir o montante concedido.

362/2007 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de Trabalho, com as diversas entidades;

Considerando que o Trabalho e Qualificação Profissional constituem intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento de recursos humanos;

Considerando que a Associação União de Mulheres, Alternativa e Resposta – Açores, solicitou um apoio financeiro para a promoção do projecto «*As Mulheres Empresárias nos Açores – O Género no Sector Empresarial*»;

Considerando que o citado projecto, quanto aos seus objectivos e público-alvo, abarca a temática das *Mulheres Açorianas e o Trabalho*, potenciando a sua informação em núcleos específicos como são, designadamente, empregadas não qualificadas, trabalhadoras emigrantes, entre outros;

Considerando, ainda, a elevada relevância do evento no contexto informativo e operativo da área do Trabalho na Região Autónoma dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, bem como ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, atribuir um subsídio de € 10.000,00 (dez mil euros) à Associação União de Mulheres, Alternativa e Resposta – Açores, a ser processado pelo Plano 2007, projecto Trabalho e Qualificação Profissional, destinado a participar nas despesas com a promoção do projecto «*As Mulheres Empresárias nos Açores – O Género no Sector Empresarial*».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o montante concedido.

14 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo Meneses*.

Rectificação

129/2007 - Considerando que Despacho n.º 560/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 25, de 19 de Junho de 2007, enforma de erro material proveniente de divergência entre o texto original e texto editado, torna-se necessário proceder à sua rectificação.

Assim, na p.1803, onde se lê:

“1. O disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto que fixa os serviços mínimos durante o período de greve a ocorrer das 00H00 às 24H00 do dia 30 de Maio de 2007, nos estabelecimentos da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., compreende no âmbito das actividades a assegurar que seja garantida a regular produção de energia eléctrica nas horas de cheio e vazio.”,

deverá ler-se:

“1. O disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto que fixa os serviços mínimos durante o período de greve a ocorrer das 00H00 às 24H00 do dia 30 de Maio de 2007, nos estabelecimentos da EDA – Electricidade dos Açores, S.A., compreende no âmbito das actividades a assegurar que seja garantida a regular produção de energia eléctrica nas horas de cheio, vazio e pontas.”.

20 de Junho de 2007. – A Secretaria Regional da Educação e Ciência, O Chefe de Gabinete, *João Maria de Sousa Mendes*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho

618/2007 - Nos termos dos n.os 2.3 e 2.4, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 14/2007, publicado em *Diário da República*, II série, n.º 48, de 8 de Março, nomeio:

- 1 - As coadjuvantes da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames:
 - Mestre~ Lúcia de Lurdes Oliveira Tavares Santos, que desempenhará também as funções de substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames;
 - Licenciada Sónia Veiga Borges.
- 2 - Os professores coadjuvantes do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:
 - Licenciada Lúcia dos Milagres Bettencourt, que desempenhará também as funções de substituta da Responsável do Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo;
 - Licenciada Olinda Maria Gonçalves Rocha;
 - Licenciado João Álvaro Cunha das Neves;
 - Licenciada Damiana de Jesus Ferreira de Sousa.
- 3 - O responsável pelo programa informático ENES 2007, no Agrupamento de Escolas de Angra do Heroísmo:
 - Licenciado João Carlos Fernandes Rocha
- 4 - As funcionárias administrativas da Delegação Regional e do Agrupamento de Escolas, respectivamente:
 - Isilda Manuela Teixeira Fagundes Borges;
 - Maria do Natal Dias de Sales Valadão.

12 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Educação, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

Extracto de despachos

897/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Junho de 2007, é nomeado provisoriamente por um ano nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Anabela Teixeira Miguel Rodrigues assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da escola secundária Jerónimo Emiliano de Andrade, constante ao anexo XLIII ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

898/2007 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 15 de Junho de 2007, autorizada a celebração do contrato administrativo de provimento, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, n.º 1 e alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e artigo 15º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março.

Patrícia Maria Mestre dos Santos, na categoria de Técnica Superior Estagiária, área de psicologia, da carreira técnica superior, para o quadro de pessoal não docente da Escola Profissional de Capelas.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

899/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizado o seguinte contrato individual de trabalho a termo resolutivo:

Escola Básica Integrada da Ribeira Grande

Em despacho de 7 de Fevereiro de 2007:

Vera Lúcia Cabral Viveiros Costa, auxiliar de acção educativa, com início em 2 de Março de 2007, enquanto durar o impedimento do titular.

21 de Junho de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

Aviso

446/2007 - Faz-se público que, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, e em conformidade com o meu despacho de 19 de Junho de 2007, se encontra aberta, pelo prazo de 8 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, oferta de emprego para recrutamento de pessoal docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico, em regime de contrato administrativo.

2. Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo

Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último diploma, o número de lugares para candidatos com deficiência é determinado por escola e por grupo disciplinar, em função do apuramento dos horários disponíveis para recrutamento de pessoal docente em regime de contrato administrativo.

3. “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação” (D/SRAS/SRAP/2000/A).

4. Podem ser opositores indivíduos portadores de habilitação profissional ou própria para a docência, considerada como tal pela legislação em vigor, que não se tenham candidatado no prazo que decorreu entre 24 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2007.

5. A candidatura faz-se através do preenchimento de formulário, distribuído por via electrónica no seguinte endereço: <http://concursopessoaldocente.azores.gov.pt>.

6. O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica, consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso, e tendo em conta os critérios de prioridade constantes do mesmo Regulamento.

7. Para o cálculo da graduação profissional ou académica a que se referem os artigos 11.º e 12.º do Regulamento de Concurso é contado o tempo de serviço docente prestado até 31 de Agosto de 2006.

- 7.1. A declaração da realização do estágio profissionalizante durante determinado ano escolar não faz prova da posse de tempo de serviço, salvo se a mesma mencionar expressamente o número de dias de serviço docente prestado nesse ano escolar.

8. Os candidatos portadores de habilitação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino e pelos ramos de formação educacional das licenciaturas das Faculdades de Letras e Ciências devem fazer prova do grupo de recrutamento e nível de ensino em que se encontram profissionalizados, remetendo, para o efeito, declaração da escola do ensino básico ou secundário onde foi realizado o estágio.

9. Os candidatos que até ao termo do prazo para apresentação de candidaturas não tenham ainda homologada e publicada a sua classificação profissional ou cuja certidão ou elemento de prova de conclusão do curso não contenha a nota expressa, são admitidos considerando a classificação de 10 valores.

10. Os candidatos portadores de habilitação profissional poderão concorrer, no máximo, a dois grupos ou especialidades, para que possuam essa habilitação, sendo um do 2.º ciclo do ensino básico e outro do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ou do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo as especializações em educação física e em educação especial, ou da educação pré-escolar.

11. Os candidatos portadores de habilitação própria poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a um

grupo do 2.º ciclo do ensino básico, e a outro grupo ou especialidade do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, não podendo qualquer candidato concorrer a mais de dois grupos ou especialidades.

12. As habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos n.os 32/84, de 9 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 77, de 31 de Março de 1984, 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado pela Declaração publicada no *Diário da República*, II Série, de 30 de Abril de 1986, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 2 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 7-M-/99, de 27 de Fevereiro, 14/99, de 13 de Março, 28/99, de 18 de Janeiro, e 3-A/2000, de 25 de Maio, rectificado pelas Declarações de Rectificação n.os 3-A/2000, de 21 de Janeiro, e 4-M/2000, de 31 de Janeiro, Despachos Conjuntos n.ºs 62-/SERE/SEAM/89, de 14 de Setembro, 17-/SERE/SEAM/90, de 19 de Março, e 178/97, de 26 de Julho, e Portarias n.ºs 92-/97, de 6 de Janeiro, 56-A/98, de 5 de Fevereiro, 16-A/2000, de 18 de Janeiro, 88/2006, de 24 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 16/2006, de 22 de Março, e 263/2006, de 16 de Março, que estabelecem as habilitações próprias para a docência (consultar <https://concurso.dgrhe.min-edu.pt/habilitacoes.htm>).

- 12.1. Sempre que nos mapas anexos aos referidos diplomas seja exigida aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.
- 12.2. Os candidatos ao Ensino Artístico devem discriminar as habilitações académicas no formulário de candidatura, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas, especialidades e instrumentos, de forma a não haver dúvidas sobre o tipo de habilitação em que se integram, de acordo com as Portarias n.os 693/98, de 3 de Setembro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/99, de 31 de Março, 192/2002, de 4 de Março, 431/2005, de 18 de Abril, 435/2005 e 436-/2005, ambos de 21 de Abril, 451/2005 e 452-/2005, ambos de 29 de Abril, 463/2005, de 3 de Maio, e 469/2005, de 5 de Maio.
- 12.3. Para os horários da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses níveis de docência.
- 12.4. Para os horários da Educação Especial só podem candidatar-se os docentes especializados nessa área, nos termos do Decreto-Lei n.º 95/97, de 23 de Abril, e para o nível ou grau de ensino para o qual possuam habilitação profissional.

- 12.5 Para os horários de Apoios Educativos só podem candidatar-se educadores de infância e professores do 1.º ciclo do ensino básico detentores de **complementos de formação** em Educação Especial e/ou Apoios Educativos.
- 12.6 Para os horários dos grupos de recrutamento que agruparem dois ou mais ex-grupos de docência podem candidatar-se os docentes portadores de habilitação profissional para qualquer um destes grupos.
- 12.7 Para leccionar os horários do Grupo 310, que integra as disciplinas de Latim e Grego, só serão colocados docentes que comprovem possuir habilitações para a leccionação do Latim ou do Grego, consoante os casos.
- 12.8 Os candidatos do 1.º Ciclo do Ensino Básico detentores do Curso Especial a que se refere o Decreto-Lei N.º 111/76, de 7 de Fevereiro, e os Educadores de Infância que frequentaram com aproveitamento os cursos de promoção a Educadores de Infância a que se referem os despachos n.º 52/80, de 26 de Maio, e n.º 13/EJ/82, de 20 de Abril, publicados no Diário da República, II Série, de 12 de Junho de 1980 e 30 de Abril de 1982, respectivamente, deverão indicar, no espaço destinado à data da conclusão da habilitação profissional, a data de início dos referidos cursos.

13. Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova completa desses requisitos.

14. Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação, e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

15. A classificação académica é a constante da certidão final do curso, expressa na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar numericamente a classificação, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

16. Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridade, mencionando correctamente o estabelecimento de educação ou de ensino, ou a respectiva unidade orgânica, onde pretendem ser contratados.

17. Os candidatos que pretendam ser colocados em horário incompleto igual ou superior a 15 horas ou em horário de substituição temporária (considerados como tais apenas os horários de duração inicial igual a trinta dias), devem assinalar no formulário de candidatura tal opção.

18. Os candidatos que exerçam outras funções públicas ou privadas à data da candidatura devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, de opção por colocação na docência, se a ela adquirirem direito.

19. Os horários disponíveis serão publicitados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação (<http://srec.azores.gov.pt/dre>) e do Governo Regional (www.azores.gov.pt), imediatamente após as colocações no âmbito da afectação por prioridade e dos quadros de zona pedagógica.

20. Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A, de 8 de Novembro, remetidos por via electrónica ou impressos e remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para **Presidente do Júri de Concurso de Pessoal Docente, Direcção Regional da Educação, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo**.

21. A confirmação dos elementos declarados nos formulários de concurso pelos candidatos em exercício de funções em escolas públicas, **desde que constem do respectivo processo individual**, é da responsabilidade do Presidente do Conselho Executivo ou do seu substituto legal, devendo, para o efeito, ser utilizada a **declaração** disponibilizada por via electrónica, que, depois de datada, assinada e com o selo branco ou o carimbo a óleo apostado no local adequado, será remetida pelo candidato por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número anterior, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 17 de Julho de 2007.

- 21.1 A confirmação dos elementos que não constem do respectivo processo individual é da responsabilidade dos candidatos, remetendo os correspondentes documentos comprovativos nos termos do número seguinte.

22. Os candidatos que não se encontrem em exercício de funções docentes em escolas públicas devem comprovar documentalmente, os elementos constantes do formulário, designadamente, número de bilhete de identidade e data do nascimento, habilitações profissionais, académicas e tempo de serviço e remeter à Direcção Regional da Educação por correio registado com aviso de recepção, para o endereço constante do número 20 do presente Aviso, considerando a dilação de dois dias úteis sobre o termo do prazo de candidatura, ou seja, até ao dia 17 de Julho de 2007, juntando a **declaração** disponibilizada por via electrónica, devidamente datada e assinada.

23. Para a instrução das candidaturas efectuadas no período referido no número 4 do presente Aviso, podem ser apresentados documentos de prova dentro do prazo agora fixado, nos termos dos n.os 20, 21 e 22.

24. **Estão dispensados** da remessa de documentos referida nos números anteriores, com excepção da **declaração**, os candidatos que já os tenham remetido no âmbito de concursos de pessoal docente anteriores realizados pela Direcção Regional da Educação, desde que os elementos que comprovam tenham sido considerados nas respectivas listas ordenadas de graduação.

25. Não são considerados:

- a) Quaisquer documentos que tenham seguido via de encaminhamento diferente das estabelecidas no presente Aviso, nem que sejam remetidos após o termo do prazo fixado para o efeito.
- b) Candidatura ao concurso fora do prazo estipulado para o efeito.

26. **São motivos de exclusão**, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos, nos termos da lei:

- a) Formulário de concurso irregularmente preenchido;
- b) Prestação de falsas declarações;

27. Os projectos das listas ordenadas de graduação são disponibilizados na Internet, nas páginas oficiais da Direcção Regional da Educação – <http://srec.azores.gov.pt/dre> – e do Governo Regional – www.azores.gov.pt – e afixados na sede da Direcção Regional da Educação e nas unidades orgânicas do sistema educativo da Região.

27.1. Os interessados dispõem de dois dias úteis contados da data da referida disponibilização para reclamarem dos projectos das listas ordenadas de graduação, através do preenchimento do respectivo formulário, distribuído por via electrónica no endereço a que se refere o número 5 do presente Aviso, sendo para o efeito utilizados os elementos de acesso à respectiva candidatura, designadamente o endereço de correio electrónico e a palavra-chave (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

27.2. Dentro do mesmo prazo podem ainda os candidatos desistir do procedimento de contratação ou de parte das preferências manifestadas, nos termos do número anterior (n.º 2 do artigo 45.º do Regulamento de Concurso).

27.3. Da homologação das listas ordenadas de graduação e de colocações cabe recurso hierárquico, a interpor, no prazo de dois dias úteis, para o Secretário Regional da Educação e Ciência, para o endereço constante do número 20 do presente Aviso.

28. As colocações são dadas a conhecer aos candidatos através de notificação individual, enviada para o endereço de correio electrónico indicado no formulário de candidatura, devendo ser aceites no prazo de três dias úteis.

28.1. Os candidatos colocados devem apresentar-se ao serviço no 1.º dia útil subsequente ao prazo de aceitação.

28.2. A não aceitação da colocação e a não apresentação ao serviço dentro dos prazos fixados por motivo não atendível determina a anulação da colocação e a impossibilidade do candidato prestar serviço docente em qualquer estabelecimento de educação e ensino da rede pública da Região, no presente ano escolar e nos dois anos escolares subsequentes.

29. O júri, tendo presente o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, tem a seguinte composição:

Presidente: Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues, Directora Regional da Educação.

Vogais

efectivos: Lúcia Maria Espínola Moniz, Directora de Serviços de Recursos Humanos, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

Eunice Maria Afonso Cândido da Silveira, Técnica Superior de 2.ª Classe.

Vogais

suplentes: Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal Não Docente;
Ana Maria Moreno Vaz Pereira da Costa, Chefe de Divisão de Formação Profissional.

21 de Junho de 2007. - A Directora Regional, *Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portarias

363/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (dez mil euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Ilha do Corvo, para apoio ao Espaço TIC – “Clube Informático da Associação dos Bombeiros Voluntários do Corvo”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/ /1056/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

364/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, para apoio do Espaço TIC – “Kbit – Ambiente”, no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/ /013/2005, candidato à Medida 6.2.1 – “Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC”, regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores,

Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

365/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €3.000 (Três Mil Euros) ao Clube Desportivo Escolar da Escola Preparatória de Arrifes, para apoio do espaço TIC - "Arrifes – Centro de Informática", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/014/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

366/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Amizade 2000, para apoio do Espaço TIC – "Infoamizade Nordeste", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/017/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

367/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Vila de Santa Cruz da Graciosa, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Juventude e Informática da Graciosa", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/020/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao

Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 – Instituições Sem Fins Lucrativos – Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

368/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação de Solidariedade Social Mariense – Salvaterra, para apoio do Espaço TIC - "Clube de Informática de Santa Maria", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/022/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

369/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação Amizade 2000, para apoio do Espaço TIC – "Infoamizade Achadinha", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/023/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

370/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da

Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €18.082 (Dezoito Mil e Oitenta e Dois Euros) à Micropico - Sistemas Informáticos, Lda., para apoio do Espaço TIC - "Clube de Informática da Madalena", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/024/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 - Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.01.02 - Instituições Privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

371/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, para apoio do Espaço TIC - "Clube Informático de Rabo de Peixe", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/026/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 - Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.02 - Instituições Sem Fins Lucrativos - Acção Social, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

372/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Fundação Escola Profissional de Vila Franca do Campo, para apoio do Espaço TIC - "Focus Infor Pólo de Ponta Garça", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/028/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 - Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração local da RAA, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

373/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €10.000 (Dez Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC - "CIC - Clube de Informática da Calheta", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/029/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 - Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 - Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

374/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €4.000 (Quatro Mil Euros) à Associação dos Bombeiros Voluntários da Calheta, para apoio do Espaço TIC - "CIC - Clube Informático da Calheta - Topo", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/030/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 - Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 - Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 - Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

375/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €17.500 (Dezassete Mil e Quinhentos Euros) à FAJA - Federação das Associações de Juventude dos Açores, para apoio do Espaço TIC - "Centro Informático de São José", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/036/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica,

Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

376/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €14.899 (Catorze Mil Oitocentos e Noventa e Nove Euros) à Escola Integrada dos Arrifes, para apoio do Espaço TIC - "Espaço Aprender", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/040/2005, candidato à Medida 6.2.1 - "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

377/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) à Associação Cultural de São Roque do Pico, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática de São Roque do Pico", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/041/2005, candidato à Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

378/2007 - Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir o subsídio de €15.000 (Quinze Mil Euros) ao Centro Comunitário da Terra Chã, para apoio do Espaço TIC – "Clube de Informática do Centro Comunitário da Terra Chã", no seguimento da aprovação do projecto Refa M6.2.1/I/052/2005, candidato à

Medida 6.2.1 – "Apoio ao Funcionamento de Espaços TIC", regulamentada pelo Despacho Normativo n.º 40/2005 de 7 de Julho.

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 - Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.6 – Apoio ao Desenvolvimento das Tecnologias de Informação e da Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

20 de Junho de 2007. - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

DIRECÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Extracto de despachos

900/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, são atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.646,50 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II Série, de 05.06.2007, com o n.º 227.

€ 805,94 - Associação de Atletismo de São Miguel – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 23, II Série, de 05.06.2007, com o n.º 227.

€ 595,23 - Associação de Atletismo da Ilha do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar a formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 25, II Série, de 05.06.2007, com o n.º 226.

€ 589,75 - Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense – 9760-544 Praia da Vitória, destinada a apoiar a participação no X Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares no âmbito das Actividades de Exploração da Natureza (AEN) – 2.ª prestação, conforme contrato-programa

de desenvolvimento desportivo, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e extracto publicado em *Jornal Oficial*, n.º 17, II Série de 24 de Abril de 2007.

€ 703,50 - Clube Desportivo Escolar de Velas – 9800 Velas, destinada a apoiar a participação no X Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares no âmbito das Actividades Rítmicas Expressivas (ARE) – 2.ª prestação, conforme contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro e extracto publicado em *Jornal Oficial*, n.º 19, II Série de 8 de Maio de 2007.

€ 508,00 - Associação de Patinagem do Pico - 9950 Madalena, destinada a apoiar a formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 207 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 1.857,50 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 212 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 610,50 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação não formal de agentes desportivos não praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 212 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 222,00 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850-045 Calheta, destinada a apoiar a formação não formal de agentes desportivos não praticantes – Voleibol, conforme contrato-programa com o n.º 209 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 527,18 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a formação de praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 213

celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 393,68 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar a formação de praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 207 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 569,37 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar a formação de praticantes, conforme contrato-programa com o n.º 212 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 364,23 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850-045 Calheta, destinada a apoiar a formação de praticantes – Voleibol, conforme contrato-programa com o n.º 209 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 2.014,84 - Associação de Atletismo de São Miguel – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a formação de praticantes, conforme contrato-programa celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 25, II Série, de 05.06.2007, com o n.º 227.

€ 316,31 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa com o n.º 213 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 131,23 - Associação de Patinagem do Pico – 9950 Madalena, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa com o n.º 207 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 569,37 - Associação de Voleibol da Ilha de Santa Maria – 9580-425 Vila do Porto, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa com o n.º 212 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 242,82 - Associação de Desportos de São Jorge – 9850-045 Calheta, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa com o n.º 209 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 147,90 - Associação de Patinagem da Ilha Terceira - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar as actividades de promoção local, conforme contrato-programa com o n.º 208 celebrado ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, e publicado no *Jornal Oficial* n.º 22, II Série, de 29.05.2007.

€ 875,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico - 9950 Madalena do Pico, destinado a apoiar o desenvolvimento do Plano de preparação e à participação nos Jogos das Ilhas "Córsega 2007", 2.ª prestação, em conformidade com o contrato-programa celebrado para o ano 2007, ao abrigo do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* II série, n.º 15, de 10 de Abril de 2007.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2007 da Direcção Regional do Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A, de 04 de Novembro).

901/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 18 de Junho de 2007:

€ 660,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880-136 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal D do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares - prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo.

12 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

902/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 13 de Junho de 2007:

€ 1.138,20 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande – 9600 Ribeira Grande, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal B do 2.º Ciclo dos Jogos Desportivos Escolares – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da Portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

€ 2.516,40 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária da Graciosa – 9880-136 Santa Cruz da Graciosa, destinada a apoiar a participação na Fase Regional dos Jogos Desportivos Escolares do Ensino Secundário – prestação única, conforme Protocolo de Participação celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, conjugado com os pontos 3 a 6 do artigo 120.º da portaria n.º 35/2006, de 4 de Maio e com o artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 - - Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

13 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

903/2007 - Ao abrigo do disposto na Portaria n.º 35/2006 de 4 de Maio, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 14 de Junho de 2007:

€ 324,00 - Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Mouzinho da Silveira – 9980-024, destinada a apoiar a promoção e desenvolvimento de actividades físicas e desportivas da população adulta, de carácter regular, núcleo 1 de Voleibol e Futebol – 1.ª Prestação, conforme contrato-programa celebrado para a época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e extracto publicado em *Jornal Oficial* n.º 20, II série, de 15 de Maio de 2007.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundos Autónomos, Acção 5.3.9 – Actividade Física e Desportiva dos Adultos, Projecto 5.3 – Promoção e Formação, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

14 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

904/2007 - Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira em despacho de 20 de Junho de 2007:

€ 10.800,00 - Associação Amigos D'Angrabasket – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a premiar a manutenção no Campeonato Nacional de Basquetebol da Proliga em seniores masculinos, na época desportiva de 2006/2007, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.03.05 – Serviços e Fundo Autónomos, Acção 5.2.2. – Desporto Escolar, Projecto 5.2 – Actividades Desportivas, Programa 5 – Desenvolvimento Desportivo, para o corrente ano.

20 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Faria Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

263/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, considerando que o Conselho Açoriano para a Alta Competição reconheceu como praticante formado nos Açores, 3 Jovens Talentos Regionais da Associação de Atletismo de São Miguel, ao abrigo e nos termos do Capítulo VII do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Atletismo de São Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne à execução do plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição no ano de 2007, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 10.700,00, conforme a proposta apresentada, é de € 5.600,00.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada após a publicação do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 – Programa 5 “Desenvolvimento Desportivo”, Projecto 5.2 “Actividades Desportivas” – Acção 5.2.4 “Apoio ao Acesso de Atletas à Alta Competição”.

Cláusula 5.^a**Atribuições da associação**

É atribuição da associação:

- 1.º - Executar o programa de actividades apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- 2.º - Apresentar um relatório específico da actividade desenvolvida na preparação dos atletas e na participação em competições no âmbito da alta competição em 2007, até 31 de Janeiro de 2008;
- 3.º - Celebrar convénio com os praticantes abrangidos;
- 4.º - Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DRD;
- 5.º - Apresentar à DRD o plano de acção específica de apoio à preparação dos atletas e à participação em competições no âmbito da alta competição para o ano de 2008, até 31 de Janeiro de 2008;
- 6.º - Divulgar o presente contrato por todos os clubes seus filiados.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

1.º - A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 6 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando

a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas. O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa e por cada penalização.

16 de Maio de 2007.- O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de São Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.

264/2007 - A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades desportivas;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo propõe-se organizar o Torneio de Futsal Feminino, em seniores femininos, iniciativa de interesse desportivo no âmbito do desenvolvimento da modalidade;

Para concretizar essa intenção a Associação solicitou apoio para juntar a outras colaborações de entidades diversas a quem recorreu;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 65.º do Capítulo VIII, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

A Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, adiante designada por AFAH, representada por Francisco Andrade Vieira da Costa, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no que concerne ao apoio para a organização do Torneio de Futsal Feminino, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Apoios**

A DRD e o FRD comprometem-se a prestar, para os efeitos referidos na cláusula primeira, os seguintes apoios:

- 1.º - Atribuição de uma comparticipação financeira, por verbas do FRD, para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 12.170,00 conforme o programa apresentado, no montante global previsível de € 5.460,00.
- 2.º - Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional do jogo abrangido pelo presente contrato-programa.

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar pela dotação específica do Fundo Regional do Desporto, será processada até 30 dias após a data fixada para a entrega do respectivo relatório referido no n.º 3 da cláusula 5.^a; condicionada à verificação do cumprimento integral dos requisitos que originaram a definição do valor da comparticipação financeira.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, a AFAH, compromete-se a:

- 1.º - Organizar o evento a que se propôs, de acordo com o programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.º - Garantir a participação de um mínimo de 42 elementos deslocados de entre atletas, técnicos e dirigentes e de acordo com o programa apresentado;
- 3.º - Elaborar, no Formulário Modelo próprio, o relatório demonstrativo da realização do evento e da aplicação da verba respectiva, com a indicação das condições de realização verificadas, comprovadas pelos resultados dos jogos, cartaz, e outros elementos de divulgação do evento, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores, e apresentá-lo à DRD até 30 dias após a realização de cada evento;

- 4.º - Publicitar em todos os actos promocionais dos eventos, bem como em meios de promoção e divulgação dos mesmos, mediante a colocação em lugar de destaque, da Bandeira dos Açores e da sigla "GOVERNO DOS AÇORES" e, ainda, do logótipo da DRD, em modelo a fornecer pela Direcção Regional do Desporto;

- 5.º - Facultar todos os elementos estatísticos solicitados pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 4, e 5 da cláusula 5.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a não atribuição da totalidade da verba prevista na cláusula 3.^a.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a não atribuição da verba respectiva nas seguintes condições:

- a) A participação de um número de participantes deslocados inferior ao referido no n.º 2 da cláusula 5.^a motivará a redução de um valor proporcional;
- b) O incumprimento dos n.ºs 3, 4 e 5 da cláusula 5.^a determinará o desconto de uma percentagem, não podendo neste caso ultrapassar 20% da verba prevista no n.º 1 da cláusula terceira para cada evento, por cada penalização.

12 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Futebol de Angra do Heroísmo, *Francisco Andrade Vieira da Costa*.

265/2007 - Ao abrigo do artigo n.º 68 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi celebrado, para o ano de 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação Seara de Trigo, no montante abaixo indicado, cujo original se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a organização do II Festival de Natação.

Entidade	Montante
Associação Seara de Trigo	200,00€

18 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

266/2007 - Ao abrigo do artigo n.º 68 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, foi celebrado, para o ano de 2007, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, no montante abaixo indicado, cujo original se encontram devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objecto do contrato-programa é o apoio para a organização do Torneio Regional de Atletismo Adaptado.

Entidade	Montante
Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores	10.180,00

19 de Junho de 2007. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

267/2007 - À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente à Associação Regional de Tiro dos Açores, compete, coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Regional de Tiro dos Açores, adiante designado por ARTA ou segundo outorgante, representada por José Francisco Carvalho, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo do tiro com armas de caça, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 81.234,59, conforme o programa apresentado, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 41.043,58, dos quais € 34.411,58 a suportar por verbas do Plano 2007 e € 6.632,00 a suportar por verbas do FRD.

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

- 2.1 – 9.805,62 destinados à organização de actividades competitivas de âmbito local (nível de ilha).
- 2.2 – 1.666,96 para apoio à estrutura técnica associativa, valor a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação do técnico que se encontra ao seu serviço.
- 2.3 – 14.491,00 para actividades competitivas de âmbito regional.
- 2.4 – 8.448,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.
- 2.5 – 6.632,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não

praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.ª

Regime das comparticipações financeiras

1.ª - As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.ª serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 e por verbas do Fundo Regional do Desporto no caso das referentes ao número 2.5.

2.ª - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativas ao número 2.5 que só serão processadas após a recepção dos respectivos relatórios, conforme previsto no n.º 6 da cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional abrangidas pelo presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

Obrigações dos segundos outorgantes

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1.ª - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.ª, na época desportiva de 2007, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2.ª - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3.ª - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2007, até 31 de Janeiro de 2008, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

- 4.ª - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2008, até 31 de Janeiro de 2008.
- 5.ª - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14 /2005/A, de 5 de Julho).
- 6.ª - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.
- 7.ª - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.
- 8.ª - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.
- 9.ª - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 10.ª - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".
- 11.ª - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.ª - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial;

- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

19 de Junho de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Regional de Tiro dos Açores, *José Francisco Carvalho*.

1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo

52/2007 - Considerando que foi celebrado um contrato-programa a 17 de Abril de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e a Associação de Patinagem do Pico, publicado no *Jornal Oficial* II série n.º 22 de 29-05-2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local, formação de recursos humanos e actividades de promoção de actividades desportivas da patinagem, onde estava contemplado apoio para formação de recursos humanos;

Considerando que a Associação de Patinagem do Pico solicitou um apoio excepional para apoio à participação num Curso de Treinadores de Nível II de Hóquei em Patins, alegando que só agora a Federação de Patinagem de Portugal tomou a decisão de organizar esta acção;

Considerando que da participação nessa acção resultam encargos com a deslocação de um formando;

Assim, abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, entre a Direcção Regional do Desporto, ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e a Associação de Patinagem do Pico, ou segundo outorgante representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração da cláusula 3.ª do contrato-programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 45.979,40, conforme o programa apresentado, é de € 9.873,64, sendo:

- 1 –
- 2 –
- 3 – 2.065,68, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

- a)
- b) € 1.672,00, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;
- c)

- 4 –

30 de Maio de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portaria

479/2007 - Por Portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 21 de Maio de 2007, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A de 29 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano; divisão 18 – calamidades; subdivisão 05 – sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); classificação económica – 08 00 00 transferências de capital – 08 08 00 famílias – 08 08 02 outras, alínea 0a00 - - sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reabilitação da habitação do agregado familiar, sinistrado da Ilha do Faial, abaixo indicado:

N.º Referência: 008/REC/2007 – Faial

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte	Montante/Fase	
Alda Maria da Conceição Peixoto Mendes	Rua de Jesus, n.º 30	Matriz	110 243 307	1.ª	14 285,75€
				2.ª	14 285,75€
				3.ª	14 285,75€
				4.ª	14 285,75€
				5.ª	14 285,75€
				6.ª	14 285,75€

20 de Junho de 2007. - O Delegado, *João Carlos Correia de Lemos Bettencourt*.

Despachos

619/2007 - Nos termos do n.º 8 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho, conjugado com a alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Delegar em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar os autos de cessão de prédios ou fracções autónomas destinados à habitação, a celebrar com os beneficiários do apoio previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

620/2007 - Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de um prédio urbano, sito na Rua Nova, n.º 4, na freguesia de Angústias, concelho da Horta, inscrito na matriz predial da Horta no artigo 1036, destinado à cedência a um agregado familiar, sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, a adquirir ao Sr. Mário Jorge Madruga Rodrigues, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

15 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos ... dias do mês de ... de dois mil e sete, na Delegação da Ilha do Faial da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, exercendo funções de notária privativa, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional número vinte e nove barra A, de vinte de Setembro, por despacho conjunto dos Secretários Regionais das Finanças, Planeamento e Administração Pública e Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, datado de quinze de Novembro de mil novecentos e seis, compareceram como outorgantes:

Primeiros: Mário Jorge Madruga Rodrigues, com o NIF cento e cinco milhões, novecentos e cinco mil e oitenta e nove, e Irene Margarida de Simas Jorge Rodrigues, com o NIF cento e um milhões setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e nove, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais, ele da freguesia de Lajes do Pico, concelho de Lajes do Pico, e ela da freguesia de São Roque do Pico, concelho de São Roque do Pico, residentes na Rua Nova, n.º 4, freguesia de Angústias, concelho de Horta, titulares dos bilhetes de identidade com os números seis milhões trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos, e um milhão duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois, emitidos pelos Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, em dois de Setembro de mil novecentos e noventa e sete, e dezoito de Setembro de dois mil e um, respectivamente.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, natural da freguesia de Timor, concelho de Timor, titular do bilhete de identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelos serviços de identificação civil de Angra do Heroísmo, a vinte e dois de Julho de dois mil e dois, residente na urbanização vista do Vale, lote 20, freguesia de Flamengos, concelho de Horta, na qualidade de Delegado da Ilha do Faial, da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número cento e sessenta e três milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário

Regional da Habitação e Equipamentos, datado de 15 de Junho de 2007.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pelos documentos de identificação apresentados e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes foi dito que pela presente escritura vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena e livre de quaisquer ónus e encargos, o prédio urbano, constituído por casa de um piso, telhada, com quintal, destinada a habitação, com a superfície coberta de cinquenta e seis metros quadrados e quintal de nove metros quadrados, sito à Rua Nova, número quatro, freguesia de Angústias, concelho da Horta, inscrito na respectiva matriz predial urbana no artigo mil e trinta e seis (1036), e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 00990/Horta, com registo de aquisição a favor dos vendedores, efectuado pela inscrição Ap.04, de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e oitenta, pelo valor de € 100.000,00 (cento mil euros), que declaram haver já recebido.

O primeiro outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra do prédio objecto do presente negócio jurídico e que o mesmo se destina a ser cedido a um agregado familiar sinistrado do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, em seis de Março de dois mil e sete, e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, em sete de Março de dois mil e sete.

O presente acto é do interesse da Região Autónoma dos Açores e está isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, bem como do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos, que comigo a vão subscrever.

não reunir o requisito de acesso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

906/2007 - Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Maio de 2007, é indeferido o processo de candidatura n.º 3TE20062, de que é titular Ana Maria Forjaz Lacerda Aguiar Cymbron, relativo ao prédio urbano, destinado à habitação, sito na Rua Dr. Bruno Tavares Carreiro, n.º 43, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, pelo facto de não reunir as condições previstas no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

907/2007 - Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Maio de 2007, é indeferido o processo de candidatura n.º 6TE20062, de que é titular José Cabral, relativo ao prédio urbano, destinado à habitação, sito na Rua Tavares Resendes, n.º 114, freguesia de São José, concelho de Ponta Delgada, pelo facto de não reunir as condições previstas no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

19 de Junho de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

920/2007 - Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Maio de 2007, é indeferido o processo de candidatura n.º 7TE20062, de que é titular Maria Olivete Monteiro Furtado Rodrigues, relativo ao prédio urbano, destinado à habitação, sito na Rua dos Mercadores, n.º 38, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, pelo facto de não reunir o requisito de acesso previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho.

19 de Junho de 2007. - O Director Regional de Habitação,
José Olivério Moniz da Ponte.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de despachos

905/2007 - Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 16 de Maio de 2007, é indeferido o processo de candidatura n.º 2TE20062, de que é titular Magda Brasília Pereira da Silva, relativo ao prédio urbano, destinado à habitação, sito na Rua da Arquinha, n.º 30-32, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, pelo facto de

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

621/2007 - Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, que criou o PROENERGIA - Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, determino:

1. Aprovar ao abrigo da alínea e) do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2006/A, de 31 de Julho, a concessão de um incentivo sob a forma de subsídio não reembolsável, aos projectos destinados essencialmente ao auto-consumo, apresentados no âmbito do PROENERGIA – Sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.
 2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE), nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.
- 16 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

N.º processo	Promotor	Localização		Investimento Total	Despesas Elegíveis	Subsídio não Reembolsável
		Concelho	Ilha			
052-P/2007	José de Sousa Medeiros Carreiro	Ponta Delgada	S. Miguel	€ 2.983,30	€ 2.983,30	€ 745,83

622/2007 - Considerando que o Conselho do Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 14/88, de 9 de Fevereiro, concedeu à empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., a exploração das embarcações denominadas *Cruzeiro do Canal* e *Cruzeiro das Ilhas*;

Considerando que a embarcação “Cruzeiro do Canal”, necessita de reparações necessárias ao seu bom funcionamento, conservação e segurança;

Considerando que o transporte marítimo de passageiros é uma actividade fundamental para o desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que pelo n.º 2 da cláusula 4.ª do Contrato de Concessão constituem encargo da Região as grandes reparações a efectuar nas embarcações concessionadas;

Considerando que a Transmaçor, como entidade concessionária daquela embarcação, está mais habilitada para definir as necessidades e prioridades das mencionadas reparações;

Considerando que, e tendo por base o relatório técnico, tais reparações são necessárias e imprescindíveis ao funcionamento da mencionada embarcação;

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto na alínea b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino:

1. Autorizar a transferência para a empresa Transmaçor – Transportes Marítimos Açoreanos, Lda., do montante de € 125.406,89 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e seis euros e oitenta e nove centavos) que se destinam à reparação do *Cruzeiro do Canal*, despesas essas que são da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula 4.ª do Contrato de concessão celebrado com aquela empresa.
2. A verba referida no n.º anterior será processada pelo orçamento da Secretaria Regional da Economia, programa 24 – Consolidação e Modernização dos

Transportes Marítimos, acção 24.01.C – Reparções nos Navios *Cruzeiro das Ilhas e do Canal*, código orçamental 08.01.02.

623/2007 - Considerando que pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), SA, destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que, na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A. a verba de € 2.000.000,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos de S. Miguel e S. Maria (APSM), S.A., aprovado pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros) para a Administração dos Portos de São Miguel e Santa Maria (APSM), S.A., destinado à execução das seguintes acções:
 - a) Construção do Terminal Marítimo de Cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada – 500.000,00;
 - b) Construção das Obras Marítimas do Porto de Recreio Náutico de Vila do Porto – 1.500.000,00.

2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

- a) Construção do Terminal Marítimo de Cruzeiros da Cidade de Ponta Delgada – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.1 – Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas, Acção 24.1.D – Construção do Terminal Marítimo e Gare de Passageiros do Porto de Ponta Delgada;
- b) Construção das Obras Marítimas do Porto de Recreio Náutico de Vila do Porto – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.F – Construção do Núcleo de Recreio de Santa Maria.

624/2007 - Considerando que pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que, na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A. a verba de € 3.148.230,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., aprovado pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, determina-se:

- 1. Autorizar a transferência do montante de € 3.148.230,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta euros) para a Administração dos Portos do Triângulo e do Grupo Ocidental (APTO), S.A., destinado à execução das seguintes acções:
 - a) Reordenamento do Porto da Madalena – 75.000,00 (setenta e cinco mil euros);
 - b) Construção do Sector de Recreio Náutico do Porto das Velas de S. Jorge – 1.716.310,00 (um milhão, setecentos e dezasseis mil, trezentos e dez euros);
 - c) Construção do Núcleo de Recreio Náutico do Porto das Lajes do Pico – 513.420,00 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e vinte euros);
 - d) Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto – 105.000,00 (cento e cinco mil euros);
 - e) Reordenamento do Porto da Horta – 500.000,00 (quinhentos mil euros);

- f) Reabilitação da Cabeça do Molhe do Porto das Lajes das Flores – 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos euros);
- g) Construção do Edifício Polivalente do Porto das Lajes das Flores – 30.000,00 (trinta mil euros).

2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, nos seguintes termos:

- a) Reordenamento do Porto da Madalena – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.E – Reordenamento do Porto da Madalena;
- b) Construção do Sector de Recreio Náutico do Porto das Velas de São Jorge – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.J – Construção de Núcleos de Recreio;
- c) Construção do Núcleo de Recreio Náutico do Porto das Lajes do Pico – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.J – Construção de Núcleos de Recreio;
- d) Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.K – Ampliação do Parque de Contentores do Porto das Velas e Construção do Novo Acesso ao Porto;
- e) Reordenamento do Porto da Horta – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.K – Reordenamento do Porto da Horta;
- f) Reabilitação da Cabeça do Molhe do Porto das Lajes das Flores Horta – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.O – Reabilitação da Cabeça do Molhe do Porto das Lajes das Flores;
- g) Construção do Edifício Polivalente do Porto das Lajes das Flores – Programa 24 – Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 – Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.P – Construção do Edifício Polivalente do Porto das Lajes das Flores.

625/2007 - Considerando que pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, o Governo Regional autorizou a celebração de um contrato entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado a regular a promoção por esta última da execução das acções com vista à requalificação, modernização e construção dos diversos portos que estão sob a sua jurisdição.

Considerando que, na sequência do disposto no n.º 4 da Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, e nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração Portuária acima referida, a Região Autónoma dos Açores obriga-se a transferir para Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A. a verba de € 127.250,00, destinada a cobrir os custos com as acções a desenvolver por esta Administração Portuária.

Assim, nos termos da cláusula 5.ª do contrato celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., aprovado pela Resolução n.º 49/2007, de 24 de Maio, determina-se:

1. Autorizar a transferência do montante de € 127.250,00 (cento e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta euros) para a Administração dos Portos da Terceira e Graciosa (APTG), S.A., destinado à execução das seguintes acções:
 - a) Ordenamento da Envolvente ao Porto da Praia da Vitória - € 63.625,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros);
 - b) Ordenamento do Molhe de Protecção do Elevador de Navios do Porto da Praia da Vitória - 63.625,00 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco euros).
2. A transferência referida no número anterior será processada por verbas do Plano da Secretaria Regional da Economia, Programa 24 - Consolidação e Modernização dos Transportes Marítimos, Projecto 24.2 - Infra-estruturas Portuárias, Acção 24.2.B - Recuperação do Porto da Praia da Vitória

18 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

DIRECÇÃO REGIONAL
DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Extracto de despacho

908/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Economia de 11 de Junho de 2007, nos termos da Portaria n.º 31/2007, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 26/2007, de 8 de Junho, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 10.221,00 - Prolacto - Lacticínios de São Miguel, SA, com o NIF: 512.004.080 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a França e Itália.

€ 17.913,00 - Prolacto - Lacticínios de São Miguel, SA, com o NIF: 512.004.080 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a França e Itália.

€ 3.797,58 - Insulac - Produtos Lácteos Açoreanos, SA., com o NIF: 512.034.230 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Espanha, Holanda e Bélgica.

€ 6.815,58 - Insulac - Produtos Lácteos Açoreanos, SA., com o NIF: 512.034.230 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Espanha e Holanda.

€ 3.797,58 - Insulac - Produtos Lácteos Açoreanos, SA., com o NIF: 512.034.230 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Espanha, Holanda e Bélgica.

€ 13.747,78 - Insulac - Produtos Lácteos Açoreanos, SA., com o NIF: 512.034.230 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de leite em pó para a Espanha e Holanda.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 14 - Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 - Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A - Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

15 de Junho de 2007. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral.*

DIRECÇÃO REGIONAL DE TURISMO

Extracto de despacho

909/2007 - Por despacho da Directora Regional de Turismo, de 20 de Junho de 2007:

Ana Paula Ferro Queimado Passinhas e Luís Miguel Ávila da Silva Machado, que vinham exercendo funções de Inspectores-adjuntos, do quadro de pessoal do Serviço de Inspeção de Turismo da Direcção Regional de Turismo, nomeados no lugar de Inspectores-adjuntos principais do mesmo quadro de pessoal, considerando-se exonerados do anterior lugar, à data da aceitação da nomeação no novo lugar, após publicação no *Jornal Oficial*.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela lei 48/2006, de 29 de Agosto.

21 de Junho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Antonieta Soares.*

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DA TERCEIRA E GRACIOSA

Aviso

447/2007 - SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Endereço postal:

Zona Portuária, Cabo da Praia

Localidade :

PRAIA DA VITÓRIA

Código postal:

9760-571

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Zona Portuária, Cabo da Praia

9760-571 PRAIA DA VITÓRIA

À atenção de:

Presidente do Conselho de Administração

Telefone:

295 540000

Fax:

295 540019

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

“Empreitada de Execução da Pavimentação, Infra-estruturas e Assinalamento Marítimo no Sector de Pescas do Porto da Praia na Ilha Graciosa”

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Porto da Praia, Ilha Graciosa, Açores

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Pavimentações; farolins; Infra-estruturas Eléctricas; Rede de Águas e Combate a Incêndio.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45233250

Objectos complementares.

Vocabulário principal: 45216128.

Vocabulário principal : 45315600

Vocabulário principal : 45432200

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos

Públicos (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A Empreitada é conjunta devendo as Propostas dos Concorrentes contemplar a totalidade dos trabalhos discriminados.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 6 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para a apresentação de Proposta a Concurso, não é exigida a apresentação de caução. Ao adjudicatário será exigida a prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A Empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária (Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Conforme alíneas seguintes:

Podem ser admitidos:

- a) Os concorrentes possuidores de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações (Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro):

- i) A 1.ª Subcategoria da 2.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;
- ii) A Subcategoria da Categoria seguinte, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorre à faculdade conferida no n.º 6.3 do Programa de Concurso:

- 1.ª Subcategoria da 1.ª Categoria;
- 1.ª Subcategoria da 4.ª Categoria.

- b) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do Anexo I da Portaria n.º 104/2001, de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
- c) Os não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do Programa de Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

- a) Tendo em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios;
- c) No caso de se apresentarem a concurso agrupamentos de empresas aplicar-se-ão as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nomeadamente o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, devendo o disposto na alínea anterior ser cumprido por cada empresa individualmente.

Relativamente à avaliação da capacidade técnica, serão admitidos apenas os concorrentes que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Apresentação de declaração comprovativa de terem executado satisfatoriamente uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 200 000 00;
- Comprovação da adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio,

alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

- Comprovação da adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os documentos referidos no n.º 15 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios – ponderação:

Condições mais vantajosas de preços – 60;

Garantia de boa execução da obra – 40

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos

Documentos:

Data: 28/06/2007

Hora: 17

Documentos a título oneroso

Sim

Indicar preço 350.00

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Pedido por escrito, identificando o Concorrente.

Os pagamentos são efectuados em numerário ou cheque passado à ordem devendo as quantias ser acrescidas do IVA à taxa em vigor.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 16/07/2007.

Hora: 17.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 17/07/2007

Hora: 10

Lugar : Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sim

Podem assistir todos os interessados, mas só poderão intervir no acto do Concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos Concorrentes.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base do concurso: 400 000,00 euros.

O prazo de recepção das propostas referido em IV.3.3 começa a contar-se no dia seguinte ao da publicação no *Diário da República* (n.º 6 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação Oficial:

Conselho de Administração dos Portos da Terceira e Graciosa, S.A.

Endereço postal:

Zona Portuária – Cabo da Praia.

Localidade:

Praia da Vitória.

Código Postal:

9760-571

País:

Portugal

Telefone

295 540000

Fax:

295 540019

Correio Electrónico:

aptg.sa@aptg.pt

(VI.4.2) Interposição de recursos:

Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE ANÚNCIO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA: 22/05/2007.

22 de Maio de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Manuel Flores Ribeiro Pinto*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despachos

626/2007 - No âmbito do “Plano Regional para a Promoção da Qualidade dos Serviços Públicos” de acordo com a Orientação n.º 2/2006 do IX Governo Regional dos Açores, e estando a decorrer a implementação da CAF – Estrutura Comum de Avaliação é alterada a constituição da Equipa de Auto Avaliação da Direcção Regional de Saúde, passando a fazer parte da mesma, os seguintes os elementos:

Dr.ª Fátima Diniz Drumond – Assessora

Dr. Alberto Jorge Esperança Correia – Técnico Superior Principal

Dr.ª Mónica Isabel Meneses Rocha Bettencourt Picanço – Técnica Superior

Jesuína Maria Gomes Machado Nogueira – Assistente Administrativo Especialista

Anabela Goulart Calapez Peneque Gonçalves – Assistente Administrativo Especialista

627/2007 - Considerando que compete a este departamento governamental promover, no âmbito das suas áreas de competência, a igualdade de oportunidades e de tratamento entre todos os cidadãos, de acordo com a alínea b), do artigo 2.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, diploma que estabelece a orgânica desta Secretaria Regional;

Considerando a realização de um congresso sobre igualdade de oportunidades, na ilha Terceira, nos dias 15 e 16 de Novembro de 2007, que urge preparar e organizar;

Considerando a importância que o congresso assume em sede de execução das políticas de igualdade de oportunidades;

Assim, e nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determino o seguinte:

1. Constituir um grupo de trabalho para planejar, preparar e organizar o congresso da igualdade de oportunidades, com a seguinte composição:

- Francisco Alberto Valadão Vaz, Adjunto do Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, que coordenará o grupo de trabalho;
- Ana Margarida Macid Madruga da Costa, Directora de Serviços dos Cuidados de Saúde da Direcção Regional da Saúde;
- Ângela Mendonça Martins, Directora de Serviços Adjunta da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social;
- Maria Humberto dos Reis Corrêa Batista, Técnica Superior de Serviço Social;
- Natércia da Conceição Reis Gaspar, Técnica Superior de Serviço Social;
- Paula Valença Gama Rodrigues, Técnica Superior de Serviço Social;
- Cátia Clara Ávila Magalhães, Psicóloga Clínica.

2. As despesas relacionadas com o funcionamento e deslocações do grupo de trabalho são suportadas pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Junho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

628/2007 - Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, com um técnico de informática, e obtida a anuência da técnica de informática do grau 2 – nível 2 do quadro de pessoal desta Secretaria Regional – Divisão de Administração – Núcleo de Informática, Sandra Marisa Bettencourt Almeida Areias, determino que a mesma seja destacada nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o referido serviço, com efeitos à data do presente despacho.

4 de Junho de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

CENTRO DE SAÚDE DE VILA DO PORTO

Extracto de despacho

910/2007 - Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 18 de Maio de 2007:

Autorizado o contrato de prestação de serviços, com o jardineiro José Humberto Sousa Nunes, com início a 31 de Maio de 2007 e pelo período de um ano.

Não é objecto de fiscalização do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

14 de Junho de 2007. – O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto*.

Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.”.

E, onde se lê:

“14. A relação dos candidatos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placar do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.”,

deverá ler-se:

“14. A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão publicadas na II série do *Diário da República*, assim como afixadas no placar do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.”.

20 de Junho de 2007. - O Conselho de Administração, A Vogal Enfermeira, *Ana Margarida Matos*.

CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

Extracto de despacho

911/2007 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 28 de Março de 2007:

Autorizada a contratação a termo resolutivo certo, com Rui Barbosa Câmara, na categoria de motorista ao abrigo do disposto na alínea a) e c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, pelo período de um ano com início a 13 de Junho de 2007.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

19 de Junho de 2007. – O Director do Centro de Saúde de Ponta Delgada, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

Aviso

448/2007 - 1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, de acordo com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404/A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, de 15 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe – área de medicina dentária, de carreira Técnica Superior do regime geral, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

2. Nos termos do Despacho Conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 51, II Série, de 19 de Dezembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. Prazo de validade – o concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

5. Legislação aplicável – ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Lei n.ºs 248/85, de 15 de Julho, alterado pelo 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto

CENTRO DE SAÚDE DE ANGRA DO HEROÍSMO

Rectificação

130/2007 - É rectificado o aviso de abertura do concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares na categoria de enfermeiro nível 1, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 22, de 29 de Maio de 2007, onde se lê:

“8.2 – Requisito especial – possuir o título profissional de enfermeiro.”,

deverá ler-se:

“8.2 – Requisitos especiais – possuir o título profissional de enfermeiro e seja funcionário ou agente e este ultimo reúna as condições previstas nos n.º 4 e 5 do artigo 19.º do

Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, n.º 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6. Conteúdo funcional – ao lugar a prover compete funções de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação na área de medicina dentária.

7 Vencimento, local e condições de trabalho – a remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo o local de trabalho no Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8. Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. É requisito especial de admissão possuir a categoria de técnico superior de 2.ª classe – área de medicina dentária, com pelo menos, três anos de serviço, na referida categoria, classificados de *Bom*.

Método de selecção – o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular na qual serão ponderados os seguintes factores: habilitação académica de base, formação profissional, experiência profissional.

- 9.1. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

Formalização das candidaturas:

- 10.1. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser dirigidos ao presidente do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe – área de medicina dentária, podendo ser entregues pessoalmente – Canada dos Melancólicos, 9701-869 Angra do Heroísmo, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.
- 10.2. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, n.º do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
 - b) Habilitações literárias e profissionais;
 - c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção, expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública;

- d) Classificação de serviço nos últimos três anos.
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito.

10.3. Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento aos candidatos que no próprio requerimento prestem declaração sob compromisso de honra de que são detentores dos requisitos gerais legalmente exigidos.

10.4. Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* devidamente assinado e datado pelo candidato.
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais.
- c) Documento comprovativo de elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.
- d) Declaração passada pelo serviço em que se encontra vinculado devidamente autenticada da qual conste, de modo inequívoco a exigência e natureza do respectivo vínculo à função pública e categoria que detêm e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

As listas contendo a relação dos candidatos admitidos e a classificação final serão afixadas no placar do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Constituição do júri:

Presidente: Maria Madalena B.M. Sequeira Meneses, Assessora, área de medicina dentária, do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais efectivos: Maria Amália Neves Carrapa e Betten-court, assistente graduada de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, que substituirá a presidente nas suas ausências e impedimentos;
Gonçalo Mendes Barata Sampaio Viola, assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

Vogais suplentes: Helena Vital Correia Silva, assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

Luís Manuel Gomes Santos Silva, assistente da carreira médica de clínica geral do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

20 de Junho de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Hélio António Flores Brasil*.

HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO DE ANGRA DO HEROÍSMO, E.P.E.

Deliberação

73/2007 - Por deliberação do conselho de administração:

Em deliberação de 14 de Junho de 2007:

Idalina Ávila Nunes Aguiar;
Delia Paula Dutra Aguiar Gouveia;
Sandra Maria Tavares Ramos Silva;
Orlanda Maria Dias Leal Pereira;
Maria de Fátima Ramos Plácido Moraes;
Dídia Maria Pereira de Aguiar;
Paula Alexandra Ramos Riqueza;
Márcia Maria Pais Medeiros Riqueza;
Ana Cristina Simões Goulart Pacheco, autorizada a rescisão dos contratos de trabalho a termo, na categoria de auxiliar de acção médica, pessoal dos serviços gerais, com efeitos a partir de 11 de Junho de 2007.
Maria Júlia Toste Ferreira;
Maria Goretti Borges Minhoto Monteiro;
Marisa Alexandra da Silva Simão;
Filomena Maria da Rocha Garcia Santos, autorizada a rescisão dos contratos de trabalho a termo, na categoria de auxiliar de acção médica, pessoal dos serviços gerais, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2007.
Elisabete Maria Pimentel Sousa;
Sónia Fátima Soares Alves Valentim, autorizada a rescisão dos contratos de trabalho a termo, na categoria de auxiliar de acção médica, pessoal dos serviços gerais, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2007.
Carlos Manuel Cabral Nunes;
Nélia Fátima Ferreira Lima;
Hélia Fátima Aguiar Neves;
Eugénia Maria Sequeira das Neves Santos;
Ivete Vieira Sousa Brasil, autorizada a rescisão dos contratos de trabalho a termo, na categoria de auxiliar de acção médica, pessoal dos serviços gerais, com efeitos a partir de 18 de Junho de 2007.

Em deliberação de 6 de Junho de 2007:

Eva Maria Silva Leal Leandro, autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo, na categoria de auxiliar de acção médica, pessoal dos serviços gerais, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2007.

19 de Junho de 2007. - O Vogal do Conselho de Administração, *Filipe Alexandre Veiga Rocha*.

HOSPITAL DA HORTA, E.P.E.

Extracto de despacho

912/2007 - Por despacho do conselho de administração do Hospital da Horta de, 20 de Junho de 2007:

Carlos António Capaz Macedo, nomeado operário altamente qualificado (fogueiro) escalão 1, índice 189, do quadro de pessoal do Hospital da Horta, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

21 de Junho de 2007 - O Chefe de Repartição, *Vitor Manuel Pacheco da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de portaria

480/2007 - Por Portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Junho de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

1.523,25, a Obra Social Madre Maria Clara, ilha São Miguel, destinada à comparticipação nos custos do projecto de construção de edifício para centro de acolhimento, atelier de tempos livres e residência de Religiosas, na Povoação.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 - Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

11 de Junho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

Acordos de cooperação

245/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do povo de São Brás - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de São Brás:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a festa de Natal dos Idosos 2006.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 700,00€ (setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

23 de Fevereiro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de São Brás, *Paulo Henrique Santos Paím Aguiar*.

246/2007 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e o Centro Paroquial da Ajuda, Bretanha, representado pelo Presidente da Direcção, *Padre Luís Cordeiro*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento para o centro de convívio da Ajuda, Bretanha.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo do equipamento é de 12.264,85 € (doze mil oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta e cinco cêntimos).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 10.000,00€ (dez mil de euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior

a 997,60€, de atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Junho do ano 2007.

Cláusula 6.ª

Processamento

A comparticipação financeira para a Centro Paroquial da Ajuda será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.ª

Resolução do acordo

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Centro Paroquial da Ajuda, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

27 de Fevereiro 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Paroquial da Ajuda, *Padre Luís Cordeiro*.

247/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Fajã de Baixo – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fajã de Baixo:

1. Proceder à aquisição de equipamento e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Executar a aquisição até fins do mês de Junho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 980,00€ (novecentos e oitenta euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

8 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Fajã de Baixo, *José Dinis Santos Carvalho*.

248/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação - apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento de despesas realizadas com a formação de dois técnicos superiores.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 615,00€ (seiscentos e quinze euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

19 de Abril de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Grupo Social de Santo Agostinho, *Isabel Parreira*.

249/2007 - A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, *Andreia Martins Cardoso* e a Casa do Povo do Porto Judeu, ilha Terceira, representado pelo Presidente da Direcção, *João Carlos Castro Tavares*, ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

O presente acordo tem por objecto a aquisição de equipamento hospitalar e ajudas técnicas de apoio a idosos.

Cláusula 2.ª

Montante do investimento

O custo do equipamento é de 11.400,00€ (onze mil e quatrocentos euros).

Cláusula 3.ª

Comparticipação da Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social participará no investimento, até ao montante de 11.400,00€ (onze mil e quatrocentos euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos de 2007.

Cláusula 4.ª

Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, de atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª

Prazo do investimento

A execução deste investimento deverá estar concluído em Setembro do ano 2007.

Cláusula 6.ª

Processamento

A participação financeira para a Casa do Povo do Porto Judeu será disponibilizada por prestações a determinar, de acordo com as necessidades do investimento e com as disponibilidades orçamentais, ficando a última prestação condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa das despesas efectuadas e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

1. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.

2. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Porto Judeu, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

20 de Abril 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Judeu, *João Carlos Castro Tavares*

250/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial:

1. Proceder ao pagamento de despesas com o Projecto “Veredas”-Programa Escolhas.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Setembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 5.916,00€ (cinco mil, novecentos e dezasseis euros) destinado a suportar os custos da despesa atrás referida.

7 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Ilha do Faial, *José Alberto Fialho*.

251/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Capelas – São

Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Capelas:

1. Proceder ao pagamento da deslocação de duas técnicas da EME – Apoio integrado ao idoso para participação no Congresso Internacional de Gerontologia, realizado em Lisboa de 23 a 25 de Outubro de 2006.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

18 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Capelas, *António José Raposo Marques Rebelo*.

252/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores:

1. Proceder ao pagamento do serviço de limpeza do Fórum Ribeira Grande 2006.
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 630,00€ (seiscentos e trinta euros) destinado a suportar os custos da atrás referidos.

21 de Maio de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação de Pais e Amigos das Crianças Deficientes do Arquipélago dos Açores, *António Sousa*.

253/2007 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo:

1. Proceder ao pagamento das despesas com o internamento do jovem Lisandro Melo Lopes;
2. Executar o referido até fins do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.526,00€ (mil quinhentos e vinte e seis euros) destinado a participar os custos referidos.

21 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento de Angra do Heroísmo, *David João Horta Lopes*.

CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

913/2007 - Por despacho da Directora do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, de 4 de Junho de 2007, conforme delegação de competências:

Maria Berta Ramos da Silveira Martins, nomeada na categoria de técnica profissional de segurança social especialista principal, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, serviço do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social. Com efeitos a partir de 4 de Junho de 2007.

Não é objecto de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

15 de Junho de 2007. – A Chefe de Repartição, *Maria Marcelina da Silva Alves*.

SECRETARIA REGIONAL
DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

379/2007 - Ao abrigo da Portaria 40/99 de 17 de Junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias 63/99 de 12 de Agosto; 62/2000 de 31 de Agosto; 33/2001 de 21 de Junho; 102/2002 de 7 de Novembro; 62/2003 de 31 de Julho e 12/2004 de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 13/2007 de 8 de Março, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes participações financeiras.

Duarte Manuel Rocha Pires 1.250,00€
Canada do Caldeiro n.º 11 – Biscoitos
9760 Praia da Vitória – Terceira

Filipe Humberto Lourenço de Sousa 250,00€
Ribeira das Cinco n.º 8 – Cinco Ribeiras
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

António Manuel da Rocha Ferreira 500,00€
Quinta do Leão n.º 30 – São Pedro
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Álvaro Bettencourt Amarante 750,00€
Rua da Capela n.º 21 – Velas
9800 Velas – São Jorge

José Manuel Mendes Toste 750,00€
Caminho do Meio n.º 1 – Cabo da Praia
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Maria Baldaya da Câmara de Rego Botelho 7.500,00€
Mendonça da Cunha
Caminho do Meio n.º 1 – São Pedro
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Manuel João Ferreira Rocha 250,00€
Alto da Serra n.º 22 – Ribeirinha
9700 Angra do Heroísmo – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 07.02 - sanidade animal e vegetal, código 04.08.02 transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

31 de Maio de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

380/2007 - Compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-pecuário na Região Autónoma dos Açores da Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL;

Considerando que a Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL necessita de construir um polivalente de serviço de modo a prestar um maior apoio à lavoura florentina;

Considerando os custos inerentes à obra e as dificuldades económico-social que a Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL enfrenta, importa, por isso apoiar financeiramente a construção do polivalente de serviço;

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do disposto na alínea b) do artigo 12.º, conjugado com a alínea a) do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas o seguinte:

1. É concedido um subsídio a fundo perdido no valor de 75.000,00 € (setenta e cinco mil euros) à Cooperativa União Agrícola Florentina, CRL.
2. O subsídio será suportado pelo orçamento privativo do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas - IAMA no âmbito do capítulo 40, programa 8 – Apoio à transformação e comercialização de produtos agro-pecuários, projecto 8.1 – Transformação e Comercialização, acção 8.1.6 Regularização de Mercados.

8 de Junho de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Extracto de despachos

914/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 23 de Maio de 2007:

Maria Manuela Lopes São João Machado da Silva, nomeada em comissão de serviço no cargo de Directora de Serviços do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, autorizada a renovação da respectiva comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2007.

15 de Junho de 2007. - O Chefe de Divisão, *Mário Paulo Gomes Duarte*.

915/2007 - Por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, no uso de competência delegada:

Em despacho de 3 de Maio de 2007:

É autorizada a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, de Jaime Luis Ramalho Ferreira, para exercer funções de técnico superior estagiário no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, cujo vencimento será remunerado pelo índice 321, escalão 1, sujeito aos descontos previstos na Lei.

O presente contrato terá a duração de um ano e produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

18 de Junho de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Isabel Gomes Fraga*.

SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SANTA MARIA

Extracto de despacho

916/2007 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 29 de Março de 2007:

É autorizado o contrato em regime de trabalho a termo resolutivo incerto, de Eduardo Braga Sousa, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, produzindo efeitos a partir de 18 de Junho de 2007, para exercer as funções de operário agrícola, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria, sendo remunerado pela importância correspondente ao índice 137, escalão 1.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

20 de Junho de 2007. – O Chefe de Divisão, *Duarte Manuel Braga Moreira*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DOS RECURSOS FLORESTAIS

Extracto de despacho

917/2007 - Por despacho do Director Regional dos Recursos Florestais, de 14 de Junho de 2007:

Alberto Manuel Vargas Rodrigues, Daniel de Jesus Raposo, Mário José Soares de Escobar e Vitório Manuel de Escobar Pinheiro, são autorizados os contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo período de seis meses, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de operários rurais, sendo a remuneração a atribuir a correspondente ao escalão 1, índice 137, da escala indiciária do regime geral da função pública, com efeitos a partir de 15 de Junho de 2007, para prestarem serviço na Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, Direcção Regional dos Recursos Florestais, Serviço Florestal do Faial.

Não são objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto

20 de Junho de 2007. - O Chefe de Divisão, *Carlos Manuel Pimentel da Silva*.

Rectificações

131/2007 - Considerando que na sequência da aprovação da nova orgânica do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e dos respectivos estatutos, publicados, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março e Portaria n.º 355/2007, de 30 de Março, a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro informou que nas transferências para o IFAP a letra a utilizar na correspondente rubrica passa a ser "F".

Assim, o Despacho n.º 539/2007, de 7 de Maio de 2007, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 5 de Junho de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

- Onde se lê:

"...Classificação Económica 08.02.01 E A..."

deverá ler-se:

"...Classificação Económica 08.02.01 F A..."

132/2007 - Considerando que na sequência da aprovação da nova orgânica do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) e dos respectivos estatutos, publicados, respectivamente, no Decreto-Lei n.º 87/2007, de 29 de Março e Portaria n.º 355/2007, de 30 de Março, a Direcção Regional do Orçamento e Tesouro informou que nas transferências para o IFAP a letra a utilizar na correspondente rubrica passa a ser "F".

Assim, o Despacho n.º 540/2007, de 7 de Maio de 2007, do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 5 de Junho de 2007, passa a ter a seguinte redacção:

- Onde se lê:

"...Classificação Económica 08.02.01 E A..."

deverá ler-se:

"...Classificação Económica 08.02.01 F A..."

15 de Junho de 2007. - O Director Regional dos Recursos Florestais, *José Fernando Pimentel Mendes*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO
E MERCADOS AGRÍCOLAS

918/2007 - Por despachos do presidente da direcção do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, de 14 de Junho de 2007:

Luís Carlos Pimentel Lima é contratado, precedendo concurso externo de ingresso, em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para frequência de estágio probatório com vista ao ingresso na categoria de motorista – distribuidor de 2.ª classe, da carreira de motorista – distribuidor, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Matadouro de São Miguel, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*.

Nuno Alexandre Pimentel Arruda, em regime de contrato administrativo de provimento, a estagiar para ingresso na carreira de oficial de matança, é nomeado a título definitivo na categoria de oficial de matança de 2.ª classe, escalão 1, índice 160, do quadro de pessoal do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas – IAMA, Matadouro de São Miguel, após dispensa de estágio, produzindo o mesmo efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial*, considerando-se cessado o respectivo contrato naquela data.

20 de Junho de 2007. - O Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

**SECRETARIA REGIONAL
DO AMBIENTE E DO MAR**

Portarias

381/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 10 de Maio de 2007 é transferida a seguinte

verba para a Freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental;

Considerando que, de acordo com o quadro legal vigente (Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho), compete às autarquias manter em bom estado de conservação os leitos e margens dos troços das linhas de água inseridos em aglomerados urbanos, bem como proceder à sua regular limpeza e desobstrução;

Considerando que, por força dos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e 12/2000/A, de 18 de Abril, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão e conservação dos recursos hídricos existentes na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a gestão dos recursos hídricos passa pela conservação, protecção e optimização da rede hidrográfica, na qual se destacam as ribeiras e as grotas, designadamente as que não se encontram inseridas em aglomerados urbanos;

Considerando que os meios técnicos e humanos afectos aos serviços da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são insuficientes para, em tempo útil, assegurar toda a normalização dessas linhas de água;

Considerando, ainda, que se tem mostrado bastante proveitosa a cooperação que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesias;

Assim ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, nas alíneas b) e e) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, e, ainda, no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, é celebrado o presente acordo de colaboração que produz efeitos a 1 de Janeiro e é válido pelo período de um ano contado a partir daquela data, e através da seguinte classificação económica:

Capítulo 40 – Despesas do Plano – Divisão 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental – Subdivisão 02 – Recursos Hídricos – Código 08.00.00 - - Transferências de Capital – 08.05.00 – Administrações Públicas – 08.05.02 – Administração Local – Regiões Autónomas – 08.05.02. Zg. – Juntas de Freguesias

Unidade:Euro		
Freguesia	Concelho	Montante
Relva	Ponta Delgada	5.300,00

10 de Maio de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

382/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 13 de Junho de 2007:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder o apoio financeiro, referente ao segundo pagamento anual, nos termos do contrato celebrado com a Santa Casa da Misericórdia da Madalena do Pico, no valor de € 1.974,00 (Mil, novecentos e setenta e quatro euros), destinado à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção C – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.07.01 - - Transferências Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2007.

18 de Junho de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

383/2007 - Por portaria da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 13 de Junho de 2007:

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2006/A, de 9 de Fevereiro, nos termos do qual foi criado um incentivo financeiro para a manutenção da paisagem da cultura tradicional da vinha em currais da ilha do Pico no interior da área candidata a património mundial, e nos termos dos contratos celebrados com os beneficiários, manda o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, o seguinte:

1. Conceder os apoios financeiros, referentes ao segundo pagamento anual, constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, no montante global de 23.468,79 Euros (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta e nove centimos), destinados à manutenção da paisagem da cultura da vinha do Pico em currais;
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Programa 21 – Ordenamento do Território e Qualidade Ambiental, Projecto 04 – Conservação da Natureza, Acção C – Regime de Incentivos à Paisagem Protegida da Vinha do Pico, C.E. 04.08.02 - - Transferências Correntes – Famílias – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar para o ano económico de 2007.

18 de Junho de 2007. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Manuel Silveira Pires Júnior	Sant'Ana, n.º 9 – Santo António	9940 São Roque	1.291,09
João de Faria Martins	Rua Direita, n.º 117 – Criação Velha	9950 Madalena	243,70
Palmira Fernanda dos Anjos Jorge Pereira	Rua Ilha da Ventura, Lote B, n.º 2 – Angústias	9900 Horta	162,39
José Duarte Garcia	Estrada Regional, n.º 119 – São Roque	9940 São Roque	4.700,00
Manuel Rodrigues Garcia do Rosário	Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 19 – Madalena	9950 Madalena	341,22
António da Silva Dutra	Estrada Nova, n.º 12 – Criação Velha	9950 Madalena	470,00
Maria Luísa Martins dos Santos Silva	Rua Dr. Manuel Arriaga, n.º 7 – Madalena	9950 Madalena	243,70
Manuel Machado Ferreira	Fetais, n.º 109 – Santa Luzia	9940 São Roque	440,16
Luís Jorge Garcia	Rua das Bicadas - Madalena	9950 Madalena	1.277,46
Francisco Augusto Cardoso da Silva	Rua Direita, 58 – Criação Velha	9950 – Madalena	846,00
Heduíno Garcia Dutra	Rua Conselheiro Avelar, n.º 35 – Sete Cidades	9950 - Madalena	352,50
Carlos Garcia Andrade	Estrada Regional, n.º 2 – Criação Velha	9950 – Madalena	454,96
Manuel Fernando Rodrigues Pereira	Rua Direita, n.º 33 – Criação Velha	9950 – Madalena	720,28
Filomena da Glória Ferreira	Ladeira do Larajau, n.º 145 – Criação Velha	9950 – Madalena	189,65
José António Oliveira Pereira	Rua Direita, n.º 116 – Criação Velha	9950 - Madalena	938,36
Jaime Gonçalves de Oliveira	Rua Direita, n.º 42 – Criação Velha	9950 – Madalena	1.703,05
Francisco Fernando Ferreira	Campo Raso – Candelária	9950 - Madalena	682,91
Maria Palmira da Costa de Castro	Estrada Regional – Monte – Candelária	9950 - Madalena	1.631,14
José Rodrigues Tavares	Canada do Monte, n.º 22 – Criação Velha	9950 – Madalena	235,00
António de Matos Garcia Jorge	Rua do Capitão-Mor – Madalena	9950 – Madalena	1.292,50
Maria de Fátima Garcia Dutra Lourenço	Caminho da Barca – Madalena	9950 - Madalena	258,50
José Carlos Silveira da Costa	Estrada Regional – Candelária	9950 - Madalena	2.185,50
Manuel Rodrigues do Rosário	Caminho do Rosário, n.º 11 – Criação Velha	9950 – Madalena	1.046,22
Maria de Fátima Garcia da Costa	Avenida Padre Nunes da Rosa, n.º 7 – Madalena	9950 - Madalena	987,00
Maria das Candeias Medeiros Pereira	Estrada Regional, n.º 17 – Monte de Baixo	9950 – Madalena	775,50
TOTAL			23.468,79

Extracto de despacho

919/2007 - Por despacho da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, de 17 de Maio de 2007:

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, foi aprovada a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, a qual procede à revogação dos Decretos Regulamentares Regionais n.º 11/2000/A, de 29 de Março, 12/2000/A, de 18 de Abril e 5/2005/A, de 17 de Fevereiro;

Considerando que a Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos a que se referia o artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, foi objecto, por parte daquela orgânica, de reorganização consubstanciada no seu artigo 59.º;

Considerando que a actual Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico a que se refere o artigo 59.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, sucede, no seu núcleo fundamental, nas áreas de competências da unidade orgânica do mesmo nível que foi reorganizada;

Considerando que, por este facto, se verifica a vacatura do lugar, face à cessação da comissão de serviço prevista na alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando que o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê o exercício de cargos dirigentes em regime de substituição;

Considerando que, analisado o curriculum vitae do Dr. Rui Pedro dos Santos Rodrigues, à luz do perfil pretendido para prosseguir as atribuições da Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e considerando que a mesma reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2006/A, de 6 de Janeiro;

Nos termos das disposições conjugadas da alínea cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.os 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto:

1. Nomeio, em regime de substituição, o Dr. Rui Pedro dos Santos Rodrigues, chefe de divisão, da Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, cargo de direcção intermédia de segundo grau, previsto no quadro de pessoal desta Secretaria Regional.
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 17 de Maio de 2007 e cessa passados 60 dias sobre

a data de vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à nomeação de novo titular.

3. A presente nomeação é revogável a todo o tempo nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

19 de Junho de 2007. - A Chefe de Gabinete, *Cláudia Garcia da Rosa*.

Nota curricular académica e profissional

I – Dados biográficos

Nome: Rui Pedro dos Santos Rodrigues
 Naturalidade: Nossa Senhora da Conceição, Vila Real
 Nacionalidade: Portuguesa
 Data de Nascimento: 08/11/1970

II – Habilitações académicas

Técnico Profissional de Contabilidade e Gestão pela Escola Secundária Domingos Rebelo;
 Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores;
 MBA em Gestão.

III – Formação profissional

Outubro de 2006: Seminário de Alta Direcção em Administração Pública.

Novembro de 2003: Aspectos práticos da elaboração contratual e execução de empreitadas de obras públicas.

Setembro de 1998: Introdução ao Gestor de Dados Access. Dr. António Isidro.

Abril de 1998: Auditoria Financeira. Dr. Barbosa da Silva.

Dezembro de 1997: Formação Pedagógica de Formadores. Associação Industrial Portuense.

Outubro de 1997: Gestão Orçamental Pública". Prof. Armando Cunha.

Dezembro de 1995: O Tribunal de Contas e as Autarquias Locais Dr.ª Helena Lopes.

IV – Experiência profissional

1990/91: Professor de Matemática 8.º e 9.º Anos na Escola Secundária das Laranjeiras;

1993: Realizou Estágio na Companhia de Seguros Açoreana (na sua Área Financeira);

1993: Leccionou na empresa de "Estudos de Contabilidade e Informática" o Sistema Operativo MS-DOS 6.0 e em ambiente Windows o processador de Texto WORD 2.0, e a folha de cálculo EXCEL 4.0.

1993/94: Professor de Matemática 7.º e 9.º Anos na Escola C+S Canto da Maia

1995: Entre 1 de Março de 1995 e 31 de Janeiro de 1996, desempenhou funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, na Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.

1996: Participou no planeamento da aplicação do Programa LEADER II à Região Autónoma dos Açores, através da ARDE, Associação Regional para o Desenvolvimento. A actuação nesta associação consistiu em tornar possível o controlo automático (a nível de execução das dotações, atribuídas a cada acção de intervenção, ao referido Programa) com o recurso à programação em Visual Basic para a Aplicação Excel 5.0.

Outubro 1997: Desde esta data, lecciona a disciplina de Contabilidade Analítica, na EPROSEC (Escola Profissional do Sindicato dos Profissionais de Escritórios, Comércio, Turismo, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria) para além de ministrar cursos regulares da aplicação informática Microsoft Excel.

1996/2001: Funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, na Secretaria Regional de Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, na sua Divisão Administrativa e Financeira.

Março de 2001: Desde essa até à presente data desempenha funções de chefe de divisão na Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Aviso

449/2007 - Em cumprimento do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Setembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A de 12 de Maio, e com vista à recolha de eventuais observações/contributos sobre as soluções apontadas, torna-se público que a proposta de Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais, durante 30 (trinta) dias úteis a partir da data da publicação em Diário da República:

Serviços de Ambiente de Ilha da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar
Câmaras Municipais da Região Autónoma dos Açores
Nos endereços da Internet <http://azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao/>
<http://sram.azores.gov.pt/peggra/> <http://azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/sram/docDiscussao/>

No âmbito da consulta pública todas as exposições devem ser apresentadas por escrito e dirigidas à Direcção Regional do Ambiente sita na Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã 9900-014 Horta ou para o e-mail: peggra@azores.gov.pt, até ao termo do referido prazo.

14 de Junho de 2007. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Cardigos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Avisos

450/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, torna público que foi prorrogado o prazo para a entrega de propostas ao concurso público para a empreitada de construção da sede do Clube Naval de Rabo de Peixe, cujo anúncio foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 30 de Maio de 2007.

As propostas deverão ser entregues até às 15.30 horas do dia 17 de Julho de 2007, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões - 9600 Ribeira Grande.

A abertura de propostas realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a entrega de propostas.

14 de Junho de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

451/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 12 de Junho de 2007, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente no que se refere à apreciação pública, o "Regulamento da Biblioteca Municipal da Ribeira Grande", na versão constante do documento anexo.

Para constar, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de costume e na II Série do *Jornal Oficial*.

15 de Junho de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

PREÂMBULO

Compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, estabelecimentos e serviços integrados no património municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento. A Biblioteca Municipal da Ribeira Grande é, neste âmbito, um equipamento municipal ao serviço da população.

Pretende-se, por isso, que cumpra eficiente e eficazmente a sua missão, contribuindo para preencher as necessidades de informação, educação e lazer da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais, segundo os princípios definidos no Manifesto da UNESCO para bibliotecas públicas.

Na perspectiva de elevar a qualidade dos serviços prestados, e perante a necessidade de preservar o património

bibliográfico, torna-se indispensável o estabelecimento de um conjunto de normas regulamentares que garantam e salvaguardem a convivência destes dois princípios.

Espera-se, com o presente Regulamento, dotar a biblioteca de um instrumento que estabeleça um conjunto de regras fundamentais que permitam disciplinar e normalizar procedimentos, definindo adequados mecanismos de actuação no normal funcionamento dos seus serviços. Pretende-se contribuir também para a dinamização e a frequência da população ao serviço da Biblioteca Municipal, numa perspectiva do desenvolvimento da sua qualidade de vida.

É neste quadro que se apresenta o Regulamento da Biblioteca Municipal da Ribeira Grande, que aspira a definir o seu correcto funcionamento, criando um sistema aberto de prestação de informação, lazer e cultura, dando cumprimento às recomendações existentes para as bibliotecas públicas quanto à satisfação do interesse dos leitores.

Nesta sequência, o Executivo Municipal, no uso da competência que lhe confere o artigo n.º 64.º, n.º 7, alínea a), do da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovou, em reunião ordinária realizada a 6 de Fevereiro de 2007, a presente Proposta de Regulamento que vai ser submetida a apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Foi consultado o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, nos termos do disposto no artigo 117.º do Código do Processo Administrativo.

Nestes e nos termos do n.º 8 do artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) e do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal da Ribeira Grande, em reunião do dia 12 de Junho, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte Regulamento

Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Definição

A Biblioteca Municipal da Ribeira Grande é um serviço público de natureza informativa, educativa e cultural da Câmara Municipal da Ribeira Grande, regendo-se, no seu funcionamento, pelas normas definidas no presente Regulamento.

Artigo 2.º

Objectivos gerais

São objectivos gerais da Biblioteca Municipal da Ribeira Grande:

- a) Permitir o acesso da população, através da consulta local ou do empréstimo, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e outros tipos de suportes documentais;
- b) Ir ao encontro das necessidades de informação, educação e lazer da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais;
- c) Fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;
- d) Contribuir para a ocupação dos tempos livres dos munícipes;
- e) Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, em especial através da organização de fundos locais;
- f) Criar condições propícias à reflexão, ao debate e à crítica, nomeadamente através de actividades de intervenção cultural.

Artigo 3.º

Actividades

1 - Com vista à concretização dos seus objectivos gerais, a Biblioteca Municipal desenvolverá actividades decorrentes da sua natureza, nomeadamente:

- a) Organização adequada e constante dos seus fundos documentais;
- b) Renovação permanente do seu fundo geral, de forma a evitar a sua desactualização;
- c) Recepção de fundos documentais de outras entidades ou de privados, a título de doação, depósito ou empréstimo, desde que de manifesto interesse para a prossecução dos seus objectivos;
- d) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras actividades de animação cultural;
- e) Promoção de actividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais.

2 - A Biblioteca Municipal pode, no entanto, abrir os seus espaços a outras actividades, desde que não concorrentes com os seus objectivos.

Artigo 4.º

Áreas funcionais

1 - A Biblioteca Municipal é constituída pelas seguintes áreas funcionais de acesso público:

- a) Sala de Recepção – onde funciona o acompanhamento do utilizador da biblioteca, através do “Serviço de Atendimento ao Utilizador”, e do “Serviço de Empréstimo da Biblioteca”;
- b) Sala de Periódicos – espaço para leitura de jornais e revistas, com mobiliário adequado;
- c) Sala de Leitura – espaço dotado de obras de referência, computadores para consulta de CD-ROM's e acesso à Internet, bem como de um sistema de som para audição de música, vídeo, DVD's e visualização de filmes com uso de auscultadores;

- d) Secção de Adultos – área de livre acesso às estantes, com a disposição de obras de carácter literário, científico e de divulgação, bem como as que se destinam à ocupação dos tempos livres e que constituem os seus fundos bibliográficos;
- e) Secção Infanto-juvenil – espaço dotado de bibliografia e equipamento apropriado às idades dos utilizadores, com especial atenção para a hora do conto, incluindo área para actividades de animação da leitura.

2 - A Biblioteca Municipal possui ainda as seguintes áreas de acesso restrito:

- a) Gabinetes - zonas de trabalho administrativo e biblioteconómico, exclusivamente destinadas aos técnicos da biblioteca;
- b) Depósitos - espaços destinados ao armazenamento e arrumação de publicações classificadas como reservadas e publicações em série e de equipamento vário.

CAPÍTULO II

Utilizadores

Artigo 5.º

Condições de inscrição

1 - A admissão como utilizador faz-se mediante o preenchimento de uma ficha de inscrição, e apresentação do bilhete de identidade, cédula pessoal ou outro documento oficial, cartão de contribuinte, atestado de residência passado pela Junta de Freguesia da respectiva área e uma fotografia actualizada.

2 - Ao utilizador é atribuído um Cartão de Leitor, que faculta, desde o acto de inscrição, a consulta local, ou o empréstimo dos fundos documentais da biblioteca e o acesso aos vários serviços da biblioteca.

3 - Os fundos documentais da Biblioteca Municipal pode-se utilizado tanto pela população residente, como pela não residente no concelho da Ribeira Grande, nos seguintes termos:

- a) À população residente no concelho é permitida a consulta local e o empréstimo dos fundos documentais da Biblioteca Municipal, sendo necessário possuir Cartão de Leitor, emitido pela instituição;
- b) À população não residente no concelho, mas que nele estude ou trabalhe, e perante a apresentação, aquando da sua inscrição como leitor, de documento comprovativo do seu estatuto, é permitida a consulta local ou domiciliária dos fundos documentais da Biblioteca Municipal, pelo período de tempo em que essa situação subsistir;
- c) A qualquer outro utilizador é permitida a consulta local e o benefício dos serviços prestados pela Biblioteca Municipal, não sendo permitida, no entanto, o empréstimo.

4 - Qualquer mudança de residência, ou do estatuto de estudante, ou de trabalhador no concelho deve, no espaço de 30 dias, ser comunicada à Biblioteca Municipal para actualização da ficha de inscrição.

5 - A inscrição de utilizadores com idade igual ou inferior a 16 anos implica a autorização e responsabilização dos pais ou encarregados de educação, os quais devem assinar a respectiva ficha de inscrição.

6 - A emissão de segundas vias do Cartão de Leitor, por perda, extravio ou dano, obriga ao pagamento de taxa constante do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças do Município da Ribeira Grande.

Artigo 6.º

Direitos do utilizador

O utilizador tem direito a:

- a) Circular livremente em todo o espaço de acesso público da Biblioteca Municipal;
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso à disposição do público;
- c) Consultar livremente os catálogos manuais ou automatizados existentes;
- d) Retirar das estantes os documentos que pretende consultar;
- e) Ler ou requisitar para empréstimo elementos dos fundos documentais, de acordo com os parâmetros indicados neste Regulamento;
- f) Apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações sobre os serviços prestados.

Artigo 7.º

Deveres do utilizador

O utilizador tem como deveres:

- a) Comportar-se com educação e civismo;
- b) Acatar às indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários de serviço;
- c) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos fundos documentais requisitados para empréstimo;
- d) Abster-se de retirar, para o exterior da biblioteca, qualquer fundo documental ou equipamentos, sem que, para tal, tenha sido concedida autorização por parte dos serviços responsáveis;
- e) Manter em bom estado de conservação os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- f) Indemnizar a biblioteca pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- g) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do Cartão de Leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas de terceiros;
- h) Abster-se de quaisquer tentativas de desconfiguração dos sistemas de informação ou de organização da biblioteca e de interferência nos mesmos;
- i) Abster-se de aceder, nos serviços, a quaisquer conteúdos de índole pornográfica ou de natureza ilegal;

- j) Cumprir com as restantes normas estabelecidas no presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Acesso, consulta e utilização

Artigo 8.º

Condições de acesso, consulta e utilização dos fundos documentais

1 - O acesso dos leitores aos fundos documentais da Biblioteca Municipal pode ser livre, condicionado ou reservado, de acordo com a natureza dos elementos que os constituem.

2 - Todos os utilizadores têm livre acesso às estantes das secções de adultos e infanto-juvenil.

3 - No depósito encontram-se obras, cujo acesso é reservado, de modo a preservar o seu estado de conservação e o valor dos documentos, pelo que a sua consulta deverá ser autorizada por funcionário responsável.

4 - As obras que, pelo seu elevado valor e de modo a preservar o seu estado de conservação, sejam classificadas como de acesso reservado exclusivamente a consulta e desenvolvimento de trabalhos de investigação, serão consultadas de forma condicionada à apresentação dessa justificação.

5 - São interditas reproduções ou empréstimos das obras de acesso reservado.

6 - É permitido aos utilizadores o acesso condicionado aos fundos documentais da sala de audiovisuais, através das respectivas capas, sendo o original exclusivamente manuseado pelos funcionários da biblioteca.

7 - Ao acesso aos fundos constituídos por CD-ROM's aplica-se a regra estabelecida no número anterior e a respectiva consulta terá que ser solicitada ao funcionário responsável.

8 - O visionamento e audição de documentos audiovisuais, bem como a consulta de CD-ROM's e Internet, são condicionados à entrega do Cartão de Leitor ou documento de identificação, cabendo ao funcionário responsável pelo serviço fornecer os auscultadores e indicar o posto a utilizar.

9 - Não são susceptíveis de empréstimo:

- a) As publicações periódicas;
- b) As obras autografadas;
- c) As primeiras edições de obras;
- d) As obras de referência devidamente assinaladas, como dicionários, enciclopédias, bibliografias, directorias, ou outras de natureza idêntica;
- e) Outras obras classificadas como de valor significativo.

Artigo 9.º

Organização dos fundos documentais

1 - Todos os fundos documentais da Biblioteca Municipal estarão dispostos em ordem por grandes temas do conhecimento.

2 - De forma a manter os fundos em perfeita organização, os livros e documentos retirados das estantes para utilização devem ser deixados no Serviço de Atendimento ao Utilizador da Sala de Recepção, para posterior arrumação pelo funcionário responsável.

Artigo 10.º

Segurança dos fundos documentais

1 - A biblioteca está protegida com sistemas de segurança anti-roubo e anti-incêndio.

2 - O transporte de livros pessoais ou de outra biblioteca deve ser identificado a funcionário e é feito à responsabilidade do utilizador.

3 - Os utilizadores estão autorizados a servir-se dos materiais da biblioteca e, simultaneamente, de outros não pertencentes à mesma, de carácter pessoal, como cadernos, blocos de apontamentos, ou outros, desde que não prejudiquem os fundos documentais ou o serviço de leitura.

Artigo 11.º

Condições de empréstimo

1 - São susceptíveis de requisição de empréstimo, para cedência de consulta externa, os livros e os documentos audiovisuais.

2 - A requisição de empréstimo faz-se perante apresentação do Cartão de Leitor.

3 - O leitor pode reservar documentos para empréstimo futuro, quando os mesmos não se encontrem imediatamente disponíveis.

4 - Só é permitido o empréstimo individual de três livros e por um período máximo de 15 dias úteis.

5 - O número máximo de audiovisuais cedidos por empréstimo é de cinco unidades, por um período até três dias úteis.

6 - A requisição de empréstimo a título colectivo é permitida nos casos de escolas, instituições públicas e privadas, grupos de leitores organizados ou outras bibliotecas, mediante celebração de protocolo com a Câmara Municipal da Ribeira Grande e com a instituição de um responsável pelo empréstimo, que, no caso das escolas, será obrigatoriamente um professor.

7 - É permitido o empréstimo a título colectivo até quinze obras, ou 10 audiovisuais, por um período de 20 dias úteis.

8 - O empréstimo dos documentos a serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande deve ser feito mediante documento próprio, assinado pelo responsável do serviço, e de acordo com as condições constantes do presente Regulamento para o empréstimo a título colectivo.

9 - A renovação do empréstimo não será autorizada sempre que haja outros utilizadores em lista de espera.

CAPÍTULO IV

Serviços de apoio

Artigo 12.º

Dos serviços prestados

1 - Os serviços prestados pela biblioteca são inteiramente gratuitos, com excepção do serviço de reprografia e im-

pressões resultantes de pesquisas ou trabalhos efectuados nos computadores disponíveis ao público.

2 - Qualquer cedência do espaço ou equipamento da biblioteca a título exclusivo passará pela necessária informação do bibliotecário responsável, parecer da chefia de divisão e superior autorização do Presidente da Câmara Municipal, vereador ou dirigente municipal com competência delegada, e terá de se enquadrar nos objectivos gerais da Biblioteca Municipal e na respectiva calendarização de actividades.

3 - As actividades a realizar fora das horas de serviço público serão sempre asseguradas por funcionários da Biblioteca Municipal ou de pessoal de outros serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 13.º

Serviço de reprografia

1 - O serviço de reprografia só poderá ser usado para reprodução dos fundos existentes, sendo proibida a fotocópia integral de livros.

2 - Na reprodução de fundos documentais serão observadas as disposições do Código dos Direitos de Autor.

3 - Os preços da reprodução, impressão e outros, a pagar pelos leitores, serão estipulados pelos órgãos competentes do município, constando do Regulamento de Taxas, Tarifas e Licenças do Município da Ribeira Grande.

Artigo 14.º

Serviço multimédia

1 - A Biblioteca Municipal disporá de um serviço multimédia, composto por computadores que permitirão a consulta de CD-ROM's e o acesso à Internet.

2 - O acesso à Internet far-se-á mediante inscrição prévia, junto de um funcionário do Serviço de Atendimento ao Utilizador.

Artigo 15.º

Visitas de grupos

As visitas de grupos à Biblioteca Municipal só poderão ser efectuadas por grupos até 25 pessoas, sob marcação prévia e indicação dos objectivos, e com o respeito pelas normas internas dos serviços.

CAPÍTULO V

Responsabilidade

Artigo 16.º

Da responsabilização dos utilizadores

1 - A inscrição como utilizador e a requisição de empréstimo de livros e material audiovisual, implica a aceitação e cumprimento do presente Regulamento.

2 - Cada utilizador é responsável pela correcta utilização e conservação dos documentos que lhe são cedidos para consulta e respectivos equipamentos utilizados.

3 - É da responsabilidade pessoal do utilizador e do responsável pela requisição de empréstimo a perda, o dano, ou o extravio dos fundos documentais entregues a seu cuidado.

4 - Se forem várias as pessoas responsáveis pela perda ou dano, é solidária a sua responsabilidade.

Artigo 17.º

Proibições

1 - É expressamente proibido riscar, escrever, sublinhar, rasgar, dobrar ou marcar de qualquer forma os documentos, bem como retirar qualquer sinalização aposta pelos serviços da Biblioteca Municipal.

2 - Na Biblioteca Municipal ainda é proibido:

- a) Fumar;
- b) Comer e beber, exceptuando-se os locais destinados a esse fim;
- c) Falar em voz excessivamente alta, gritar, gesticular bruscamente, ou ter atitudes que incomodem os outros utentes;
- d) Entrar ou circular nas zonas de acesso restrito a que alude o artigo 4.º, n.º 2, do presente Regulamento;
- e) Sentar-se em cima das mesas, ou deslocar móveis da posição em que se encontram, sem autorização do funcionário de serviço;
- f) Manusear fundos documentais de acesso condicionado ou restrito, em desacordo com as regras estabelecidas no artigo 8.º deste Regulamento.

3 - Não é permitido aos utilizadores fazerem-se acompanhar de animais, excepto nas situações previstas na lei.

CAPÍTULO VI

Horário de funcionamento

Artigo 18.º

Horário

1 - A Biblioteca Municipal funciona de segunda-feira a sexta-feira, entre as 10 horas e as 18 horas.

2 - A biblioteca encerra aos sábados, domingos, feriados e nos casos de tolerância de ponto.

3 - O horário previsto nos números anteriores pode ser alterado, mediante despacho do Presidente da Câmara, fundamentado no que considerar mais adequado aos princípios da leitura pública e nos recursos humanos disponíveis.

CAPÍTULO VII

Regime sancionatório

Artigo 19.º

Contra-ordenações

1 - As infracções ao preceituado no presente Regulamento são puníveis como contra-ordenação, nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, suas alterações e demais legislação complementar.

2 - É da competência da Câmara Municipal da Ribeira Grande o processamento dos autos e a aplicação das coimas em contra-ordenação, cujo produto reverterá integralmente para o Município.

Artigo 20.º

Fiscalização e notícia de infracção

Compete aos funcionários adstritos ao serviço da Biblioteca Municipal a fiscalização e a participação das infracções ao presente Regulamento, lavrando, para os devidos efeitos, o respectivo auto de notícia de contra-ordenação.

Artigo 21.º

Compensação por perdas ou danos

1 - É obrigatória a compensação por perdas ou danos sofridos pelo espólio da Biblioteca Municipal que sejam da responsabilidade dos utentes, sem prejuízo do regime sancionatório previsto no presente Regulamento.

2 - Os danos causados importarão sempre na reposição integral dos bens danificados no seu estado inicial, ou no pagamento equivalente ao valor dos prejuízos causados.

3 - Quando a reposição integral não seja possível, o bem danificado ou destruído deverá ser sujeito a avaliação pelos serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande, que poderão solicitar parecer às entidades consideradas competentes na matéria.

4 - O parecer deverá ser homologado pelo Presidente da Câmara Municipal.

5 - Após a homologação, o utente responsável será notificado da quantia, para pagamento no prazo de oito dias úteis.

6 - Na falta de pagamento voluntário, o processo será encaminhado para o Gabinete Jurídico da Câmara Municipal da Ribeira Grande, a fim de se obter o ressarcimento através da competente acção judicial.

Artigo 22.º

Contra-ordenações

1 - Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, constituem contra-ordenações as seguintes infracções ao presente Regulamento:

- a) Ultrapassar o prazo estipulado para a devolução dos fundos documentais requisitados para consulta externa;

- b) A não comunicação, em 30 dias, da mudança de residência do leitor;
- c) Não comunicar a perda ou extravio do cartão de leitor;
- d) Não acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários de serviço;
- e) A utilização de materiais que prejudiquem o serviço de leitura;
- f) Fumar, comer ou beber, exceptuando-se os locais destinados a esse fim;
- g) Fazer barulho, falar em voz excessivamente alta, gesticular bruscamente ou actuar de qualquer outra forma anti cívica ou grosseira, que incomode os outros utentes ou funcionários;
- h) Sentar-se em cima das mesas ou deslocar móveis da posição em que se encontram;
- i) Entrar ou circular nas zonas de acesso restrito aos leitores;
- j) Fazer uso indevido das instalações e dos equipamentos;
- k) A falta de cuidado no manuseamento dos documentos;
- l) A utilização fraudulenta por terceiros do Cartão de Leitor;
- m) Interferir nos sistemas de informação ou a alteração do sistema de organização da Biblioteca Municipal;
- n) Aceder, nos serviços, a conteúdos de índole pornográfica ou de natureza ilegal;
- o) Retirar, para o exterior da Biblioteca Municipal, qualquer fundo documental ou equipamento, sem que, para tal, tenha sido concedida autorização;
- p) Destruir ou danificar fundos documentais.

Artigo 23.º

Montante das coimas

As contra-ordenações previstas no artigo anterior são punidas com as seguintes coimas:

- a) Para as contra-ordenações previstas nas alíneas a) a c), a coima mínima é de 10,00 € e máxima de 75,00 €;
- b) Para as contra-ordenações previstas na alínea d) a h), a coima mínima é de 25,00 euros e a máxima de 150,00 euros;
- c) Para a contra-ordenação prevista na alínea i) a l), a coima mínima é de 75,00 euros e a máxima de 300,00 euros;
- d) Para a contra-ordenação prevista na alínea m) a p), a coima mínima é de 250,00 euros e a máxima de 5000,00 euros.

2 - A tentativa e a negligência são puníveis, sendo os seus limites mínimos e máximos da coima a aplicar reduzidos para metade.

3 - A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objectiva e da censura subjectiva da contra-ordenação, tendo-se em consideração a situação económica do agente, o prejuízo causado com a prática da infracção e a existência ou não de reincidência.

Artigo 24.º

Reincidência

1 - É punido como reincidente quem cometer uma infracção praticada com dolo, depois de ter sido condenado pela mesma infracção, se entre as duas infracções não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.

2 - Em caso de reincidência, os limites são elevados para o dobro, não podendo a coima a aplicar em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.

Artigo 25.º

Sanções acessórias

1 - Em casos de extrema gravidade ou de reincidência de infracções ao presente Regulamento, poderá ser determinado, para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, como sanção acessória a aplicação ao arguido das seguintes medidas:

- a) Suspensão, até ao limite de um ano, do exercício do direito de empréstimo para consulta externa, a quem não cumprir os prazos de entrega previstos;
- b) Suspensão do exercício dos direitos de empréstimo e de consulta na biblioteca, por um período mínimo de um mês e máximo de um ano, a quem não cumprir o estipulado como condições de empréstimo no artigos 11.º do presente Regulamento;
- c) Suspensão do exercício do direito de empréstimo e do direito de consulta na biblioteca, por um período mínimo de seis meses e máximo de dezoito, a quem revelar falta de cuidado no manuseamento dos documentais, ou quando da actuação do utente resulte perda ou dano do documento, ainda que a Câmara Municipal da Ribeira Grande venha a ser compensada;
- d) Cassação do Cartão de Leitor e a suspensão do exercício dos direitos inerentes, durante um período mínimo de um ano e máximo de três anos, a quem retirar para o exterior da Biblioteca Municipal qualquer documento ou equipamento, sem que para tal tenha sido concedida autorização;
- e) Cassação do Cartão de Leitor e a suspensão do exercício dos direitos inerentes, enquanto o arguido não tiver ressarcido a Câmara Municipal da Ribeira Grande pelos prejuízos causados, ou não tiver pago coima aplicada no processo de contra-ordenação.

Artigo 26.º

Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções referidas no presente Regulamento não isenta o infractor de eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais**

Artigo 27.º

Dúvidas, omissões e lacunas

As dúvidas, omissões ou lacunas que surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

452/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande torna público que se encontra aberto concurso público para a empreitada em referência, cujo anúncio foi enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* no dia 15 de Junho de 2007 e no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 20 de Junho de 2007.

A empreitada consiste na execução das Infra-estruturas na Vila de Rabo de Peixe, compreendendo a execução das redes de água, de águas residuais domésticas e pluviais, reabilitação de pavimentos e arranjos urbanísticos.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do dia 20 de Julho de 2007, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões, s/n – 9600 Ribeira Grande.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro – 9600 Ribeira Grande e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é em regime de preços mistos nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, sendo a movimentação de terras e ligações dos esgotos residuais das casas ao colector público, em regime de série de preços e restantes trabalhos por preço global.

O valor para efeito do concurso é de € 5.500.000,00 não se incluindo neste valor o montante relativo ao imposto sobre o valor acrescentado.

O processo será fornecido pelo preço de € 1.800,00.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e no *Diário da República*, 2.ª série a 15 de Junho de 2007.

453/2007 - Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande torna público que se encontra aberto concurso público para a Empreitada em referência, cujo anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias e no *Diário da República*, 2.ª série, no dia 15 de Junho de 2007.

A empreitada consiste na execução das Infra-estruturas na Vila de Rabo de Peixe, compreendendo a execução das redes de água, de águas residuais domésticas e pluviais, reabilitação de pavimentos e arranjos urbanísticos.

As propostas serão entregues até às 15.30 horas do dia 20 de Julho de 2007, pelos concorrentes ou seus representantes, na Divisão de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita à Rua Luís de Camões, s/n - 9600 Ribeira Grande.

As propostas serão formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

O acto do concurso é público, terá lugar na Câmara Municipal da Ribeira Grande, sita no Largo Conselheiro Hintze Ribeiro - 9600 Ribeira Grande e realizar-se-á pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação de propostas.

A empreitada é em regime de preços mistos nos termos do artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei nº 59/99 de 2 de Março, sendo a movimentação de terras e ligações dos esgotos residuais das casas ao colector público, em regime de série de preços e restantes trabalhos por preço global.

O valor para efeito do concurso é de € 5.500.000,00 não se incluindo neste valor o montante relativo ao imposto sobre o valor acrescentado.

O processo será fornecido pelo preço de € 1.800,00.

A leitura do presente não dispensa a leitura do anúncio enviado para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* e no *Diário da República*, 2.ª série a 15 de Junho de 2007.

19 de Junho de 2007. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Aviso

454/2007 - Durval Carlos Almeida Faria, Vereador da Câmara Municipal de Lagoa - Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que o senhor Octávio Manuel Ventura Trindade, pretende levar a efeito no prédio sito na Rua Maria dos Anjos Amaral, freguesia de Água de Pau, Concelho de Lagoa - Açores.

O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia de Água de Pau.

O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de quinze dias a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* II Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

12 de Junho de 2007. - Por Delegação de Competências, O Vereador, *Durval Carlos Almeida Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

455/2007 - Fornecimentos

O concurso está abrangido pelo acordo sobre contratos públicos (ACP)? Não

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo: Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo

Endereço: Rua do Barcelos, n.º 4

Código postal: 9700-026

Localidade: Angra do Heroísmo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que foram prestados esclarecimentos no âmbito do "Concurso público para aquisição de contentores para deposição de resíduos sólidos", cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado na II série do *Jornal Oficial* n.º 24 de 12/06/2007 e na 2.ª série do *Diário da República* n.º 110 de 8/06/2007. Os referidos esclarecimentos encontram-se juntos ao processo.

Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República*: 20/06/2007

20 de Junho de 2007. - O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmiro Carreira Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES DO PICO

Aviso

456/2007 - ObrasX

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO X SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e endereço oficiais da entidade adjudicante

Organismo Município das Lajes do Pico	A atenção de Divisão Administrativa e Financeira
Endereço Rua de São Francisco	Código postal 9930-135 Lajes do Pico
Localidade/Cidade Lajes do Pico	País Portugal
Telefone 292679700	Fax 292679710
Correio electrónico cmlpaprovis@mail.telepac.pt	Endereço internet (URL)

I.2) Endereço onde podem ser obtidas informações adicionais

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.3) Endereço onde pode ser obtida a documentação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.4) Endereço para onde devem ser enviados as propostas/ pedidos de participação

indicado em I.1 X Se distinto, ver anexo A

I.5) Tipo de entidade adjudicante

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local X Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição

II.1.1) Tipo de contrato de obras (no caso de um contrato de obras)

Execução X Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades

indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos (no caso de um contrato de fornecimentos) Não aplicável

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐

Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços (no caso de um contrato de serviços) Não aplicável

• Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO X SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

Empreitada de Repavimentação de Arruamentos no concelho das Lajes do Pico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Repavimentação betuminosa do Caminho do Mato na Freguesia de São João, Estrada Regional – Santa Bárbara e Estrada Regional – Mato na Freguesia das Ribeiras, Calheta – Ramal da Manhénha na Freguesia da Calheta de Nesquim, Caminho dos Fetais e Caminho dos Fetais – Estrada Regional na Freguesia da Piedade, Caminho Novo, Canada da Tenda, Ramal da Baixa, Caminho da Baixa na Freguesia da Ribeirinha, numa extensão de 11.820 metros lineares.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho das Lajes do Pico - Ilha do Pico - Açores.

Código NUTS PT200 AÇORES (informação não indispensável à publicação do anúncio)

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	45.21.23.00-9	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐
Objectos complementares	45.11.12.00-0	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐
	45.26.12.00-6	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐
	45.26.23.10-7	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐
	45.26.25.22-0	☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐ - ☐ ☐ ☐ ☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC)

**

II.1.9) Divisão em lotes (Para fornecer informações sobre os lotes utilizar o número de exemplares do anexo B necessários)

NÃO X SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração? (se aplicável)

NÃO X SIM ☐

II.2) Quantidade ou extensão do concurso

II.2.1) Quantidade ou extensão total (incluindo todos os lotes e opções, se aplicável)

Trabalhos quantificados nos mapas de quantidades constante do programa de concurso e caderno de encargos, no montante total de 700.820,40€, acrescidos de IVA.

II.2.2) Opções (se aplicável). Não aplicável. Descrição e momento em que podem ser exercidas (se possível) Não aplicável.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 dias a partir da data da consignação. (para obras)

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços) Não aplicável.

Ou: Início ☐☐☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐☐☐☐☐ (dd/mm/aaaa) Não aplicável.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) Condições relativas ao concurso

III.1.1) Cauções e garantias exigidas (se aplicável)

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 5% do montante total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam (se aplicável)

- a) O financiamento é assegurado pelo Orçamento Municipal de 2007 e 2008;
- b) O prazo durante o qual o dono da obra deverá proceder ao pagamento dos trabalhos executados, das respectivas revisões de preços e eventuais acertos, é de 44 (quarenta e quatro) dias contados a partir das datas de apresentação dos autos de medição ou da data de apresentação dos mapas de trabalhos efectuados ou cálculos das correspondentes revisões, e sempre mediante a prévia emissão da respectiva facturação legal por parte do empreiteiro.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços (se aplicável)

- a) A concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;
- b) A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta;
- c) No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato nas seguintes modalidades jurídicas: agrupamentos complementares de empresas e consórcios. Porém, tratando-se de consórcio, este só pode revestir a modalidade de consórcio em regime externo, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) Condições de participação

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos a concurso:

- a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, contendo as seguintes autorizações: 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta, ou as correspondentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro e a Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro;

- b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso;
- c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados;
- d) Comprovação documental de idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para execução dos trabalhos: comprovação documental de acordo com o previsto no programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A situação jurídica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no ponto 15 do programa de concurso.

III.3) Condições relativas aos contratos de serviços Não aplicável.

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) Tipo de processo

Concurso público ☒

Concurso limitado ☐

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐

Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐

Concurso limitado por prévia qualificação ☐

Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐

Concurso limitado urgente ☐

Processo por negociação ☐

Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐

Processo por negociação sem publicação de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? (apenas para processos por negociação e se aplicável) Não aplicável.

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto (se aplicável) Não aplicável.

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
 ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)
 ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas (se aplicável) Não aplicável.

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) Critérios de adjudicação

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta X

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 - Preço – 80%

2 - Valia técnica da proposta – 20%:

2.1 – Descrição e justificação do plano de trabalhos – 30%;

2.2 – Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos – 35%;

2.3 – Planos dos meios técnicos/equipamentos a afectar à obra – 35%.

Ou

B2) os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) Informações de carácter administrativo

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante (informação não indispensável à publicação do anúncio)

Concurso Público n.º 3/2007/CMLP.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), ou 30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo (se aplicável): 150,00€ Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento: O pedido de cópias do processo é feito mediante reserva a ser solicitada à Divisão Administrativa e Financeira do Município das Lajes do Pico, por escrito através do telefax 292679710, sendo as mesmas entregues após apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento. O custo do processo do concurso, constituído pelo Programa de Concurso, Caderno de Encargos e demais peças concursais é de euros 150,00€, acrescido de IVA, sendo o pagamento efectuado em dinheiro ou em cheque dirigido ao Município das Lajes do Pico.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 30 dias a contar da sua publicação no *Diário da República*.

Hora (se aplicável): 16 horas.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados (nos concursos limitados e nos processos por negociação) Não aplicável.

Data prevista □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa)

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público)

Até □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou □□ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas (se aplicável)

Só podem intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes devidamente mandatados para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa), _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas X

Hora: 10 horas. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sita no edifício dos Paços do concelho, Rua de São Francisco, 9930-135 Lajes do Pico - Ilha do Pico - Açores.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) Trata-se de um anúncio não obrigatório?

NÃO X SIM ☐

VI.2) Indicar, se for caso disso, se se trata de um concurso periódico e o calendário previsto de publicação de próximos anúncios Não aplicável.

VI.3) O presente contrato enquadra-se num projecto/programa financiado pelos fundos comunitários? (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

NÃO ☐ SIM X

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

QREN – PROAC.

VI.4) Outras informações (se aplicável) Não aplicável.

VI.5) Data de envio do presente anúncio para publicação no *"Diário da República"* 18/06/2007.

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

22 de Junho de 2007 . - A Presidente do Município das Lajes do Pico, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.

JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE RABO DE PEIXE

Aviso

457/2007 - Por deliberação da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe, de 28 de Fevereiro de 2007, é nomeada, precedendo concurso interno de acesso limitado, Estrela da Conceição de Sousa Tavares, no lugar de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe, devendo aceitar a nomeação

no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Março de 2007. – O Presidente da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe, *Artur Francisco de Sousa Martins*.

ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA ILHA DO PICO

Aviso

458/2007 - Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro na redacção do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por deliberação de 24 de Outubro de 2006 do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Ilha do Pico e a requerimento do interessado, foi nomeado por transferência para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais da carreira de pessoal auxiliar, 7.º escalão, índice 238, Manuel Ávila Garcia da Rosa, oriundo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lajes do Pico, para idêntico lugar vago do quadro de pessoal da Associação de Municípios da Ilha do Pico, com efeitos a partir da data da publicação do presente aviso.

20 de Junho de 2007. - A Presidente do Conselho Directivo, *Sara Maria Alves da Rosa Santos*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	15,00 €
II série	15,00 €
III série	12,50 €
IV série	12,50 €
I e II séries	30,00 €
I, II, III e IV séries	45,00 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,7 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,70 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@azores.gov.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 32,00 € - (IVA incluído)
